



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.131

João Pessoa - Quinta-feira, 25 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2008 João Pessoa, 24 de setembro de 2.008. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** o disposto nos arts. 1º, § 1º e 4º da Lei nº 8.662/08, de 16 de setembro do corrente ano, e **Considerando** a absorção dos valores correspondentes à gratificação por serviço peculiar, pelo vencimento básico dos cargos efetivos que integram o Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público e a consequente extinção da referida gratificação, **R E S O L V E** recomendar a implantação de Gratificação de Atividade Especial Ministerial para os servidores que se encontram à disposição do Ministério Público, nos valores nominais já percebidos pelos mesmos, retroagindo os efeitos desta Ordem de Serviço a 17 de setembro do corrente ano. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.390/2008 João Pessoa, 24 de setembro de 2.008. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** delegar atribuição a Excelentíssima Senhora Doutora MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de igual entrância, para participar da audiência de oitiva de testemunhas, do Procedimento Administrativo nº 888.2003.008584-7/001, a realizar-se dia 25 de setembro do ano em curso, que tramita perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 1.380/08 João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso L, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c a Lei nº 8.662/08, de 16/09/08, publicada no Diário Oficial de 17 de setembro do corrente ano, **R E S O L V E** nomear a servidora MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, Oficial de Promotoria I, matrícula nº 700.039-1, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, Símbolo MP-DNAI-106, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.381/08 João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso L, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c a Lei nº 8.662/08, de 16/09/08, publicada no Diário Oficial de 17 de setembro do corrente ano, **R E S O L V E** nomear o servidor JEFFERSON FERREIRA BARBOSA, Técnico de Promotoria, matrícula nº 701.384-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sistema, Símbolo MP-NEAD-419, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.382/08 João Pessoa-PB, 23 de setembro de 2008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso L, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c a Lei nº 8.662/08, de 16/09/08, publicada no Diário Oficial de 17 de setembro do corrente ano, **R E S O L V E** nomear o servidor UIRÁ ALENCAR WASCONCELOS SILVA DE ASSIS, Auxiliar Técnico de Promotoria, matrícula nº 701.356-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de

Departamento de Suporte Técnico e de Rede, Símbolo MP-NEAD-413, desta Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação. CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAIS PARTICULARES

Estado da Paraíba Poder Judiciário "Fórum da Capital" Juízo da 9ª Vara Cível da Capital

A Dra. ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA, Juíza de Direito em substituição da Comarca da Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30) DIAS

Fica CITADO por este Edital DIVOLNETE LEITE DA SILVA, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação de ORDINÁRIA DE COBRANÇA, registrada neste Juízo sob o nº 2001999048342-8, Ex. 410/99, promovida por MARIA REGINA GUEDES PEREIRA PITANGA, onde foi prolatado o seguinte despacho: Vistos, etc... Chamo o feito à ordem e determino o efetivo cumprimento do despacho de fls. 76. Cite-se, via edital (art. 232 e ss. do CPC), para pagamento, no prazo legal, sob pena de penhora e avaliação. Prazo do edital 30 dias. Publique-se o edital, inclusive com a afixação no átrio do Fórum, cumprindo-se com as demais formalidades legais e, decorrido o prazo, voltem-me conclusos. Diligências legais. Em, 02.09.08 (as) Carlos Neves da Franca Neto, Juiz de Direito. OBS: Se o réu não pagar no prazo de 03 (três) dias, a quantia de R\$ 259.156,33 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), sob pena de serem penhorados e avaliados, tantos bens quantos bastem, para pagamento do débito principal. João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, 18 de setembro de 2008. Eu, Ass. Ilegível, analista substituta, datilografei o presente edital, que subscrevo. ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA – Juíza de Direito em substituição.

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. Francisco Antunes Batista-Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca de Remígio-PB, na forma da lei, etc.
Faço Saber a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 08/11/2008 as 08:30h no átrio do Fórum, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer, acima da avaliação, o seguinte bem penhorado na Execução promovida por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A contra MARIA AUXILIADORA BARBOSA DA SILVA processo n. 05520030011088, para cobrança da dívida de R\$ 753.360,48 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos): 01 imóvel rural denominado FAZENDA SERRA PRETA, neste município de Remígio-PB, com área de 490 hectares. localizado a 24 KM da sede da Comarca de Remígio-PB, as margens da BR Federal Remígio/Barra de St Rosa, na entrada da cidade de Algodão de Jandaira. com 01 casa sede, 02 casas de colono. 02 armazéns para depósito, 01 casa de abrigo para dessalinizador, 01 cocheira com curral de madeira, 01 curral com aprisco coberto. 01 aprisco coberto, 02 açudes. 02 cisternas, 03 poços artesianos. 01 bebedouro. 03 tanques para criação de alevinos, 03 motores, sendo 01 Yamaha NSB 90R, 01 Yamaha NSB IIR e 01 Yamh NBS. 01 dessalinizador, 01 sistema de irrigação elétrico 01 máquina forrageira. 01 compressor de ar. 02 balanças. 01 cultivador tração animal, 01 alicate para castração 02 silos trincheira, 01 carroça de boi. 01 máquina de desfibrar sisal 01 cilindro de separador de sisal, 03 reprodutores caprinos. 142 matrizes caprinas, 61 novilhas (cabritos e cabritas), plantação de palma forrageira, sisal e algaroba. 01 caminhonete pampa. Avaliados em R\$ 186.360,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), registrado no CRI desta Comarca, sob n. R-8-842. f 42v, Livro 2-E No caso que o bem não alcance lance superior a importância da avaliação, será ele alienado no dia 22/10/2008 as 08:30h no mesmo local, a quem maior lance oferecer. Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será afixado no átrio do Fórum, publicado no DJ e em jornal de ampla circulação, devendo a publicação anteceder pelo menos 15 dias à data marcada para a hasta pública. Dado e passado nesta Comarca de Remígio-PB, aos 21/08/2008. Eu, Solange Avelino Alvos Dantas, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Francisco Antunes Batista-Juiz de Direito.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal

Nº. Boletim 2008.000089

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 17/09/2008 09:53

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 98.0006505-9 ROSANGELA POTIGUARA LOPES E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ... 6. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 230) e declaro prejudicado o requerimento de cumprimento da obrigação de fazer (fls. 205/208), haja vista que o titular da pensão por morte faleceu, não sendo mais cabível a revisão do benefício, subsistindo, tão-somente, a obrigação de pagar referente aos valores atrasados, até o óbito do ex-A. MIGUEL DE SOUZA LOPES, ocorrido em 28/julho/2000 (fls. 97). 7. Determino aos sucessores processuais do ex-A. MIGUEL DE SOUZA LOPES, por seus respectivos advogados, que promovam, no prazo legal, a execução da obrigação de pagar, requerendo a citação do INSS e da UNIÃO, na forma do CPC, art. 730, devendo apresentar, juntamente com o pedido de execução, memória de cálculo e comprovante de pagamento das custas processuais complementares, na forma da Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º. 8. Por outro lado, os sucessores processuais DIANE YAGNA DE ARAÚJO LOPES (fls. 98), LAIRRE ALBA DE ARAÚJO LOPES (fls. 99), NAYANA SAMARA DE ARAÚJO LOPES (fls. 100) e DELSON FABRÍCIO DE ARAÚJO LOPES (fls. 101) atingiram a maioridade civil, na forma do CC/2002, art. 5º, não estando mais sujeitos à assistência ou à representação, podendo praticar pessoalmente os atos processuais a eles inerentes, tendo inclusive outorgado novas procurações ao seu advogado (fls. 168/169). 9. Remetam-se os autos à Seção de Distribuição e Registro para correção do termo de autuação (fls. 238), devendo os sucessores processuais DIANE YAGNA DE ARAÚJO LOPES, LAIRRE ALBA DE ARAÚJO LOPES, NAYANA SAMARA DE ARAÚJO LOPES e DELSON FABRÍCIO DE ARAÚJO LOPES figurarem nesse termo por representação própria, visto que atingiram a maioridade civil (cf. item 8, supra).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 00.0001377-3 LUZIA DE SOUZA FIRMINO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE FLORENTINO DE SOUZA (FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA). ...6. Isto posto, defiro o pedido (fls. 199) e determino a remessa dos autos à Contadoria do Juízo para que esta, à vista dos documentos (fls. 173/188), proceda à adequação da conta de liquidação (fls. 155/159) às disposições do Dec.-Lei nº 1.910/1981, art. 2º, I, devendo efetuar o desconto das contribuições previdenciárias devidas pela A./exequente, no período de abril/1984 a maio/1986, bem como verificar se os cálculos (fls. 186/187) estão, ou não, corretos. 7. Após a manifestação da Contadoria do Juízo, vista às partes pelo prazo de cinco dias. 8. Por fim, não havendo impugnações das partes, expeça-se RPV em favor da A./exequente, de acordo com os cálculos da Contadoria do Juízo.

3 - 95.0008399-0 JAIME FERREIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x MANOEL PEDRO DE SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x SEBASTIAO FLORENCIO DE SOUZA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. DECISÃO (fl. 243): 4- Após, intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5- Prazo de 05 (cinco) dias. DESPACHO (fl. 245)... intime-se o A. JAIME FERREIRA para informar o seu CPF para fins de expedição da RPV, bem como os Exequentes sobre a certidão supra.

4 - 95.0008515-1 JOSE PEREIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x ANANIAS VIEIRA DE MORAIS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.000242, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

5 - 96.0001347-0 IRACY LIRA DE OLIVEIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x RENATO ALBUQUERQUE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ... 4- Após, intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5- Prazo de 05 (cinco) dias...

6 - 99.0010827-2 MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 3- ...vista aos AA., na forma requerida (fls. 170).

7 - 2000.82.00.004086-0 MARIA DE FATIMA BARBOSA (Adv. MARIA SALETE DE MELO CUNHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x UNIÃO. ... 4- ...vista às partes sobre os cálculos.

8 - 2002.82.00.003931-2 VICENTE MOREIRA DE LIMA (Adv. JOSE IDEMARIO TAVARES DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). ... 3- ...vista à parte autora (informações do INSS).

9 - 2003.82.00.000811-3 MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (Adv. JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO). ...5. Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 99/1013) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(à) credor(a) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias...

10 - 2003.82.00.010119-8 MARIA MARTA PEGADO GOMES CAMELO DANTAS (Adv. JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ... 06- ... vista às partes pelo prazo de cinco dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

11 - 94.0001903-3 MARIA JULIAO DA COSTA VALENTIM E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOAO VIRGINIO DA COSTA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ... 8. Isto posto, defiro o pedido de habilitação (fls. 262) formulado

por JOSEFA BERNARDO DOS SANTOS CORDEIRO, posto que restaram comprovados, pelo(a) requerente, o óbito do ex-A. LUIZ ALVES CORDEIRO e a sua qualidade de herdeira e pensionista do de cujus. 9. A Seção de Distribuição e Registro para anotação quanto ao falecimento do ex-A. LUIZ ALVES CORDEIRO e para inclusão do nome da sucessora processual JOSEFA BERNARDO DOS SANTOS CORDEIRO no pólo ativo do termo de autuação. 10. Vista à habilitanda JOSÉLIA VIRGÍNIO DA SILVA para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência entre o seu sobrenome (fls. 254) e o sobrenome do ex-A. JOÃO VIRGÍNIO DA COSTA (fls. 156). 11. Vista aos AA., através de sua advogada, para que informem, também no prazo de dez dias, se a ex-sucessora processual JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, falecida em 19/fevereiro/2005 (fls. 246), deixou herdeiros, devendo, em caso afirmativo, promover a habilitação desses herdeiros...

12 - 2000.82.00.006233-7 ANTONIO VIEIRA DE FIGUEIREDO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUZA). ...3- Após, intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 4- Prazo de 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 2007.82.00.010650-5 LEONOR VILAR MARCELINO DE OLIVEIRA E OUTRO x SERGIO VILLAR MARCELINO E OUTROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 2. Os AA. propuseram ação ordinária em desfavor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando a restituição de valores referentes à correção monetária de saldos de poupança, mediante a aplicação de índices de inflação expurgados por planos econômicos, c/c pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. 3. Por outro lado, o pedido de assistência judiciária gratuita não foi instruído com a documentação necessária ao reconhecimento do estado de pobreza do(a)s A.; com efeito, a Lei n. 1.060/50 deve ser interpretada considerando-se as disposições da Lei n. 7.115/83, art. 1º, que passou a exigir, para fins de prova de pobreza, que o(a) requerente declare essa condição pessoalmente ou através de procurador com poder específico para esse fim. 4. Isto posto, determino ao(à)s AA. LEONOR VILAR MARCELINO, SÉRGIO VILLAR MARCELINO e ALEXANDRE VILAR MARCELINO que apresentem, no prazo de dez dias, declaração firmada "sob as penas da lei" de que não se encontram em condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família. 5. O eventual descumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, hipótese em que as custas iniciais do processo deverão ser pagas no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara, sob pena de cancelamento da distribuição do feito em relação a esses autores, conforme o CPC, art. 257. 6. Considerando a declaração (fls. 26), defiro o pedido de justiça gratuita (Lei nº 1.060/50) à A. ELEONORA MARCELINO MONTENEGRO...

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

14 - 98.0004365-9 COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA (Adv. CRISTINA LINO MOREIRA, SONIA MARIA DE LIMA AUGUSTO, LYRA BENJAMIN DE TORRES) x DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4- Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

15 - 2005.82.00.012583-7 LAFAIETE DE OLIVEIRA COUTINHO (Adv. HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, NIDYALICIA CAMBOIM CARNEIRO, EVERALDO DANTAS DA NOBREGA, FABIO DE QUEIROZ NOBREGA) x DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL (DPRF EM JOÃO PESSOA/PB) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4- Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 17/09/2008 09:53

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

16 - 95.0007152-5 ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ... 6- ...vista às partes pelo prazo de cinco dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

17 - 2006.82.00.002679-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA (Adv.

FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA). ... 05- ... vista às partes pelo prazo de cinco dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 17/09/2008 09:53

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

18 - 99.0007702-4 MARIA PAULINO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, LUIZ CESAR G. MACEDO) x MARIA PAULINO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. ... 4- vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

19 - 93.0007002-9 ORANIA ANDRADE SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO LIMEIRA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA). 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.000250, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

20 - 95.0004052-2 LUCIA DE FATIMA FERREIRA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x LUCIA DE FATIMA FERREIRA x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA (IBAMA), ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA. 2- Intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento nº 2008.82.00.001.000300, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 3- Prazo: 05 (cinco) dias. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

21 - 96.0006740-6 HELENA DORNELAS DAS CHAGAS FREIRE (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x LUIZ VIRGILIO FREIRE x LUIZ VIRGILIO FREIRE E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 06- ... vista às partes pelo prazo de cinco dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

22 - 97.0003438-0 GLAUCE PAIVA GOMES DA SILVA (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...4- ...vista às partes (informações da contadoria).

23 - 99.0007822-5 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ELISABETH NASCIMENTO BELO) x USINA TANQUES S/A (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS). 2- Vista às partes do retorno dos autos da instância superior.

24 - 2001.82.00.003669-0 FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAUJO E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAUJO E OUTROS x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERAZ FILHO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA. ... 4- ...intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5- Prazo de 05 (cinco) dias. 6- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

25 - 2007.82.00.011143-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x RENAN COSTA CORDEIRO ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ...14- Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de fls. 180/185 e determino a liberação do montante de R\$ 182,24 (cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), bloqueado na conta bancária da Caixa Econômica Federal - CEF (fl. 77), de titularidade do co-executado Renan Costa Cordeiro (CPF nº 380.354.304-59). 15- Caso já tenha havido a transferência do montante para conta judicial à ordem deste juízo, expeça-se o alvará respectivo. 16- Vista à exequente CEF, pelo prazo de cinco dias, sobre a petição (fls. 80/85) e os documentos (fls. 87/124) apresentados pelo executado, nos termos do art. 398 do CPC.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

26 - 2003.82.00.002956-6 ROMERO DA CUNHA LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). ... 05- ... vista às partes pelo prazo de cinco dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

27 - 2003.82.00.010506-4 FLAVIO GOUVEIA DA SILVA (Adv. JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA) x CAI-

XA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)). ...5-...dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da contadoria)...

28 - 2006.82.00.007177-8 BENEVIDES ALEXANDRE DE SOUZA E OUTRO (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 77/92) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte autora para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518), bem como para ciência da sentença (fls. 64/76). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

29 - 2007.82.00.001933-5 VÂNIA MARIA DA COSTA (Adv. JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL, LUIZ DE PAULA CABRAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

30 - 2008.82.00.004084-5 MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada (fls. 22/32), no prazo de 10 (dez) dias.

31 - 2008.82.00.005038-3 SEVERINO JOSÉ DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada (fls. 30/43), no prazo de 10 (dez) dias.

32 - 2008.82.00.005305-0 ANTONIO LAERSON SALES JUNIOR E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 01.- ...intime mais uma vez o ilustre patrono da parte autora, desta vez via publicação, para que, em 10 dias, venha aos autos e apresente o instrumento, ou qualquer outro documento idôneo datado, que demonstre o acordo que diz haver sido firmado entre cada uma das parte e a União.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

33 - 2006.82.00.000769-9 FERNANDO GUILHERME PERAZZO COSTA (Adv. CARLOS FERNANDO DOS SANTOS) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4- Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

34 - 2006.82.00.005937-7 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE HAITON DE OLIVEIRA LISBOA) x EDMAR LIMA DA SILVA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO). Vista às partes sobre os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 117/124), no prazo de 05 dias.

15 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

35 - 94.0007238-4 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. ALUIZIA MARIA CESAR PEREIRA DA LUZ) x ESPOLIO DE EDSON DE SANTA CRUZ OLIVEIRA (Adv. JOACIL DE BRITO PEREIRA, AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA). 2- Vista às partes e ao MPF do retorno dos autos da instância superior.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 17/09/2008 09:53

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

36 - 2008.82.00.001116-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x TEREZINHA TRINDADE DA SILVA E OUTROS (Adv. GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

37 - 95.0002706-2 CARLOS ANTONIO PEREIRA SANTOS E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CARLOS ANTONIO PEREIRA SANTOS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento.

38 - 99.0003261-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x JAMMES BEZERRA DE OLIVEIRA (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, JALDELENI REIS DE MENESES). 1- Vista à Exeçente/CEF.

39 - 2000.82.00.007865-5 SEVERINO BATISTA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WLADIMIR ALCIBIADES M FALCAO CUNHA). 1. Vista à parte

GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

40 - 2001.82.00.001542-0 FRANCISCO DOROTEU RUFINO E OUTROS (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos à Distribuição para baixa e arquivamento.

41 - 2002.82.00.002812-0 SEVERINO FERREIRA DO PATROCINIO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA) x EMPRESA GESTORA DE ATIVOS EMGEA (Adv. SEM ADVOGADO). ...vista dessas informações (contadoria do juízo) às partes...

42 - 2003.82.00.006795-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x VANUZA MARIA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 51/58).

43 - 2004.82.00.001872-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, GERMANO SOARES CAVALCANTI, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x MARCIA MARIA RODRIGUES MOURA DE PONTES (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 93/86).

44 - 2006.82.00.008045-7 WAMBERTO WANDERLEY (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora acerca da petição (fls. 79/86), no prazo de 05 (cinco) dias.

45 - 2007.82.00.003432-4 MARIA ANTONIETA PEREIRA ALMEIDA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo réu (fls. 75/103), no prazo de 05 (cinco) dias.

46 - 2008.82.00.000410-5 JACEME LACET CORREIA NÓBREGA (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JEOFTON COSTA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 22/24), no prazo de 10 (dez) dias.

47 - 2008.82.00.001382-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x EDITE DE JESUS COSTA (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora sobre a certidão (fl. 32-v), no prazo de 05 (cinco) dias.

48 - 2008.82.00.004253-2 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 50/73), no prazo de 10 (dez) dias.

49 - 2008.82.00.004346-9 FRANCISCO AMÁVEL DOS SANTOS (Adv. LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 31/51), no prazo de 10 (dez) dias.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

50 - 2008.82.00.000404-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x JOAO LUCAS DE OLIVEIRA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, ROSENO DE LIMA SOUSA, JOAO CAMILO PEREIRA). ...7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo.

Total Intimação : 50
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-1
ALUIZIA MARIA CESAR PEREIRA DA LUZ-35
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-3,4
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-41
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-4
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-41
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-12,20
ANTONIO BARBOSA FILHO-46
ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-20
ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA-2
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-41
AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA-35

BENEDITO HONORIO DA SILVA-1,18
BERILO RAMOS BORBA-10,41
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-6,30
CARLOS FERNANDO DOS SANTOS-33
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-23
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-26
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-27
CLISTENES BEZERRA DE HOLANDA-1
CRISTINA LINO MOREIRA-14
DAVID SARMENTO CAMARA-28
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-32,45,48
ELISABETH NASCIMENTO BELO-23
EVERALDO DANTAS DA NOBREGA-15
FABIO DE QUEIROZ NOBREGA-15
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-37
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-25,43
FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-40
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-21
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-43,47
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-13
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-3,4,5,16,17
FRANKLIN FURTADO DE ALMEIDA-19
GERMANO SOARES CAVALCANTI-43
GERSON MOUSINHO DE BRITO-44
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-48
GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-23
GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL-36
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-6,37
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-6,18,31
HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO-15,43
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-1,3,4,16,17
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-1,4
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-43
JALDELENIO REIS DE MENESES-38
JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA-10,27
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-11
JARI DIAS DA COSTA-40
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-2,4,16,17
JEOFTON COSTA DA SILVA-46
JOACIL DE BRITO PEREIRA-35
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-12,20
JOAO CAMILO PEREIRA-50
JOHN KENNEDY SILVERIO CABRAL-9,29
JOSE AMERICO BARBOSA-40
JOSE ARAUJO FILHO-5,16,17
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-1,2,3,4,5,16,17,21
JOSE COSME DE MELO FILHO-4
JOSE GEORGE COSTA NEVES-13
JOSE HILTON DE OLIVEIRA LISBOA-34
JOSE HAITON FERREIRA DA SILVA (IBAMA)-20
JOSE HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA-2
JOSE IDEMARIO TAVARES DE OLIVEIRA-8
JOSE MARTINS DA SILVA-3,4,5,16,17,21
JOSE RAMOS DA SILVA-32,45,48
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-10,43
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-3,18,22
JOSEFA INES DE SOUZA-11
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA-41
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-50
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,3,4,5,16,17,21,26
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-13
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-29
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-6,18
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-40,43
LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-28
LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI-49
LUIZ CESAR G. MACEDO-6,18,31
LUIZ DE PAULA CABRAL-29
LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-24
LYRA BENJAMIN DE TORRES-14
MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-9
MARCIO PIQUET DA CRUZ-8
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-13
MARCOS ANTONIO LIMEIRA-19
MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-27
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-43
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-22
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-1,6,7
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-26
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-4
MARIA SALETE DE MELO CUNHA-7
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-24
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-13
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-37
NIDYALICIA CAMBOIM CARNEIRO-15
OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUZA-12
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-4
RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES-45
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-10
RICARDO POLLASTRINI-38
ROSENO DE LIMA SOUSA-50
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-36,50
SEM ADVOGADO-25,41,42,43,47
SEM PROCURADOR-4,14,15,28,30,31,32,33,44,45,46
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-34
SINEIDE A CORREIA LIMA-42
SONIA MARIA DE LIMA AUGUSTO-14
THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-48,49
UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO-22
VALTER DE MELO-6,18,30,31,39
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-44
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-38
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-27
WALTER DE AGRA JUNIOR-38
WLADIMIR ALCIBADES M FALCAO CUNHA-39
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-48
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-32,48

Sector de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2008. 0122

Expediente do dia 11/09/2008 13:59

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 99.0005917-4 AUREA INES MOURA DA COSTA x AUREA INES MOURA DA COSTA (Adv. JOSE OLAVO C. RODRIGUES, FABIO RONELLE C. DE SOUZA, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, RICARDO POLLASTRINI). ... declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, I e III, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.P.R.I.

2 - 2001.82.00.008087-3 FELIPE QUEIROGA GADELHA E OUTRO (Adv. JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES, ITALO DIDEROT PESSOA REBOLCAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, RICARDO POLLASTRINI) x GRACILIANO JOSEPH LINS BEZERRA (Adv. JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES, ITALO DIDEROT PESSOA REBOLCAS). ...Do exposto, em face do integral cumprimento da obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC.... Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

3 - 2002.82.00.002935-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x F.RAZAO SAT COMERCIO DE ANTENAS PARABOLICAS LTDA-ME (Adv. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA, PAULO SIQUEIRA SOUSA, LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES). ...Isto posto, declaro por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, III, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

4 - 2003.82.00.001201-3 PACELLI DA ROCHA MARTINS (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x JOSE CARLOS DA SILVA LIMA E OUTRO. ... Isso posto, acolho, em parte, a impugnação, para determinar a remessa dos autos à Assessoria Contábil para elaboração da conta nos moldes em que ora decidido, na data da execução....

5 - 2003.82.00.005267-9 EVERALDO GOMES DA SILVA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x ONOFRE ANTONIO DOS SANTOS (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA SOUSA ROCHA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Diante dos Substabelecimentos acostados às fls. 249 e 251, incluíam-se nos assentamentos cartorários os nomes dos advogados substabelecidos na qualidade de patrono do autor Onofre Antônio dos Santos, tendo em vista que os demais autores não são patrocinados pelos advogados substabelecidos. Por outro lado, deixo de apreciar o pedido formulado pelos Advogados Sérgio Ricardo Alves Barbosa e Ricardo de Figueiredo Moreira (fls. 243/244) no sentido de que lhes sejam reservados os honorários sucumbenciais, tendo em vista que, conforme consta na requisição de pequeno valor - RPV expedida nos autos (fl. 235), os referidos honorários já foram requisitados em favor dos mesmos. Aguarde-se o pagamento. P.

6 - 2004.82.00.014319-7 EDUARDO BRAGA FILHO (Adv. EDUARDO BRAGA FILHO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). Em razão do contido na certidão de fls. 159, expõe-se a competente RPV. Em seguida, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento-RPV expedida, pelo prazo de cinco dias. Decorrido o prazo e sem manifestação contrária, encaminhe-se a referida Requisição ao Presidente do CRC/PB através de ofício e com as devidas cautelas, para que no prazo de sessenta dias seja providenciado o respectivo depósito, conforme preceitua o Art. 2º, §3º da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007 do Conselho da Justiça Federal. Cientifique-se o devedor para que informe, nestes autos (nº 2004.82.00.014319-7), sobre o depósito realizado. Após, aguarde-se a liquidação do Requisitório.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

7 - 99.0005277-3 MARIA DE LOURDES SANTOS DE LIMA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETEFPB (Adv. OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO). Por primeiro, observo que a CEFET cumpria a obrigação de fazer implantando os índices de 28,86% e 3,17%, em decorrência da Lei 8.627/1993 e em face das reestruturações funcionais, conforme fichas financeiras juntadas aos presentes autos. Por segundo, tenho que a irrisignação da parte autora quanto a alegação do pagamento dos mencionados percentuais, em separado, é matéria para ser analisada na obrigação de pagar, quando então apresentará a memória discriminada dos cálculos apontando o que entende devido. Por sua vez, a parte contrária terá oportunidade de opor sua defesa. Por último, indefiro o pedido de multa formulado pela parte autora, por entender que ao ser deflagrado o ato de cumprimento da obrigação de fazer, em 2004, já recebia os índices concedidos na sentença, por força dos diplomas legais acima referidos, tornando-se irrazoável a aplicação de multa. Em face do exposto, declaro cumprida a obrigação de fazer. Intime-se a parte autora para promover a obrigação de pagar, ressaltando que devem ser excluídas da planilha de cálculos, os valores pagos administrativamente. P.R.I.

8 - 2001.82.00.008411-8 ADJANILDA SOUSA CORREIA (Adv. JOSE CLODOALDO MAXIMINO

RODRIGUES, GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). Pronuncie-se a autora sobre a execução do julgado, no prazo de 15(quinze) dias. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, facultando-se o seu desarquivamento antes de consumado o prazo prescricional. P.

9 - 2003.82.10.013790-7 JOAO DE BRITO DE ATHAYDE MOURA (Adv. EDINEUZA DE LOURDES BRAZ, JUSSARA AYRES CAROÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO). Inicialmente, recebo o recurso, visto que interposto no quinquídeo legal (art. 536 do CPC). ...Isso posto, nego provimento aos embargos de declaração. Intimem-se.

10 - 2004.82.00.010629-2 PAULO SÉRGIO COSTA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. DARIE DUTRA SATIRO FERNANDES). ...ISSO POSTO, acolho o pedido de renúncia, e declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso V, do CPC. Condono o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados estes em R\$ 300,00 (trezentos reais). P.R.I.

11 - 2005.82.00.010012-9 EDRISE DE SOUZA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI). ..Em face do exposto, tendo sido satisfeita a obrigação de fazer pela adesão, declaro extinta a execução nos moldes do art. 794, II, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

12 - 2005.82.00.011712-9 EUNICE REZENDE COSTA E OUTRO (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). Recebo a apelação da parte autora (fls. 134/137), da União (fls. 141/145) e do INSS (fls. 154/156), em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista às partes para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

13 - 2007.82.00.004369-6 EUDÉSIO DOS SANTOS LEAL REPRESENTADO POR SUA CURADORA JANETE ARANHA LEAL (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...homologo a transação firmada entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinta a execução nos moldes do art. 269, III, do CPC. ...Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

14 - 2007.82.00.005034-2 ANTONIO CAVALCANTE FILHO (Adv. EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... homologo a transação firmada entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinta a ação nos moldes do art. 269, III, do CPC. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

15 - 2007.82.00.007199-0 EDITE SOUZA DA SILVA E OUTROS (Adv. PAULO SERGIO T. LINS FALCAO, HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO) x GILBERTO DAMASCENO BERNARDO x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. I.

16 - 2007.82.00.009331-6 MARIA FRANCISCA SANTANA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES).Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

17 - 2007.82.00.009348-1 HYTANEL CORREIA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ...defiro o pedido de justiça gratuita. ...Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Sem honorários, tendo em vista a não angularização da relação processual. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

18 - 2008.82.00.000677-1 MANOEL ANTONIO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... intime-se, mais uma vez, o demandante para apresentar a carta de indeferimento

do benefício mencionado às fls. 28, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC.

19 - 2008.82.00.001038-5 EDMILSON COELHO DE LEMOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, declaro extinto o presente feito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

20 - 2008.82.00.001054-3 JOSE RONALDO DE SIQUEIRA LOPES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). ...defiro o pedido de justiça gratuita. ...Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/ os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem condenação em honorários, uma vez que não foi angularizada a relação processual. Sem custas, em virtude do deferimento da gratuidade judicial. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

21 - 2008.82.00.002646-0 ANTONIO BARBOSA DA SILVA (Adv. EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENESES, FLÁVIA PEREIRA DE SOUSA BARBOSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA FREITAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

22 - 2008.82.00.003984-3 JADIEL RODRIGUES DE LIMA (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, THIAGO VELOSO PINTO DE CALDAS BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... que defiro o pedido de justiça gratuita. ...Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

23 - 2008.82.00.004031-6 LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SANTOS (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO, MARILIA ALMEIDA VIEIRA, THIAGO VELOSO PINTO DE CALDAS BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... pelo que defiro o pedido de justiça gratuita. ... Ante o exposto, em face da incompatibilidade procedimental entre as causas ajuizadas por meio de processos físicos e o rito estatuído para os Juizados Especiais, e, em face da celeridade processual, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 51, II, da Lei n. 9.099/95, c/c os arts. 1º da Lei n. 10.259/01 e os artigos 8 e 10 da Lei 11.419/06, bem assim o inciso LXXVIII, do art. 5º da CF. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da gratuidade judiciária. Transitada em julgado, baixa e arquivem-se. P.R.I.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

24 - 2005.82.00.007521-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x JUBERLITA LIMA DE MATOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA). Compulsando os autos da ação principal, observo que a embargada completou a maioridade em 22/08/2008 (fls. 14, dos autos principais). Desse modo, suspendo o processo nos termos do art. 265, I, do CPC, para que regularize sua representação processual nos autos da ação principal (ação ordinária n.º 2000.82.00.010363-7).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

25 - 96.0006286-2 MARIA LUCIA MAIA MURIBECA E OUTROS (Adv. ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ, HELIO ALMEIDA DINIZ, CLELIO NEPOMUCENO, CLELIO NEPOMUCENO, LEONARDO JOSE ALMEIDA DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO).Dê-se baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional. I.

26 - 98.0000662-1 ALEXANDRE AUGUSTO SOARES DE FARIAS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x UNIÃO. ...Ante o exposto, REJEITO a impugnação, determinando que a execução prossiga com base no valor encontrado

pelo exequentes. Em consequência, fixo o valor da execução em R\$ 11.587,03 (Onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos). Expeça-se o alvará judicial em favor dos exequentes para levantamento da importância depositada à fl. 262. P.

27 - 98.0003076-0 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE E OUTRO x CELIA MARIA LIMA ALVES E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, SABRINA PEREIRA MENDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO). Promova a parte exequente o pagamento das custas judiciais (execução). Recolhidas as referidas custas, cite-se a União/Fazenda Nacional (art. 730, do CPC). P.

28 - 2001.82.00.003532-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. YURI FIGUEIREDO THE) x JADER NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. JOSE NELSON VILELA B. FILHO, BRUNO LUCAS BACELAR). Expeça-se o alvará judicial em favor da Caixa Seguradora S/A para levantamento da quantia referente ao depósito de fl. 590....

29 - 2002.82.00.001862-0 LUZIVANDO PESSOA PINTO (Adv. AILTON GOMES DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). ...Do exposto, satisfeita a obrigação, declaro, por sentença, extinta a presente execução com arrimo no Art. 794, I, do CPC. Expeçam-se os alvarás judiciais (principal e honorários) em favor da parte exequente para levantamento do valor depositado. Escoado o prazo recursal, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

30 - 2003.82.00.004126-8 LAIS SOUSA DE OLIVEIRA, MENOR REPRES. P/SUA GENITORA LUCIANA FERREIRA DE SOUSA (Adv. DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO, NELSON AZEVEDO TORRES) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 06, abro vista à parte autora sobre a(s) petição(ões) e fichas financeiras anexadas aos autos pela União (fls. 151/164), para pronunciamento no prazo de 05(cinco) dias.

31 - 2003.82.00.009072-3 INES COSMO PEREIRA DE MACEDO E OUTROS (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA SOUSA ROCHA) x CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). Diante do instrumento procuratório passado pelo autor João Clímaco de Araújo Couto (fl. 200) e substabelecimento de fl. 212, procedam-se as alterações necessárias nos assentamentos cartorários. Por outro lado, indefiro o pedido de juntada do substabelecimento de fl. 215, em face da revogação informada às fls. 207/209, referente aos poderes passado em favor dos Advogados constantes do substabelecimento de fl. 162. Quanto aos honorários advocatícios mencionados pelos Patronos que atuaram na fase de conhecimento do presente feito, esclareço que a verba honorária fixada naquela fase, pertence aos referidos causídicos, tendo inclusive direito autônomo para executar a sentença nessa parte. Assim, promovam aqueles advogados à execução referente à verba honorária arbitrada no julgado, no prazo de 15 (quinze) dias... P.

32 - 2006.82.00.002890-3 UNIÃO (Adv. GUSTAVO ALEXANDRE BERTUCI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, ISAAC MARQUES CATÃO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x FEDERAÇÃO PARAIBANA DE KARATÊ INTERESTILOS - FPBKI (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR).Manifestem-se a Caixa Econômica Federal - CEF e a União sobre o prosseguimento da execução. P.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

33 - 2008.82.00.001843-8 AMARELINHO COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Intimem-se. Cite-se a ré. Na oportunidade, esta deverá juntar cópia de todo o procedimento administrativo no qual o requerente pleiteou a compensação objeto dos autos.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

34 - 2001.82.00.002302-6 EVILAZIO TAVARES PINTO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA-PB (Adv. SEM PROCURADOR) x BANCO DO ESTADO DA PARAIBA - PARAIBAN (Adv. JOSE DE SOUZA CAMPOS). Defiro o pedido de desarquivamento do presente feito (fl. 130). Por outro lado, tendo em vista que os advogados substabelecidos à fl. 131, já constam nos assentamentos cartorários em face do despacho proferido à fl. 124, não tomo conhecimento do referido substabelecimento. Dê-se vista ao autor pelo prazo de 15 (quinze) dias. P.

35 - 2002.82.00.007944-9 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, SORAYA FRANCA DOS ANJOS) x JOSE NATICIO DA SILVA (Adv. ISANIA MARIA MOREIRA REIS). Defiro o pedido de suspensão do presente feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pela CONAB (fl. 60). P.

36 - 2004.82.00.007170-8 EDMILSON DA SILVA (Adv. MICHELE PETROSINO JUNIOR) x CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ...Em face do exposto, intime-se a parte autora para informar a este juízo se dispõe de extrato analítico da sua conta vinculada do FGTS, referente ao período acima mencionada, bem assim para verificar se nos autos consta cópia de sua CTPS, no que tange aos registros de salário referente a todo o tempo trabalhado na empresa Abílio Dantas Com. Ind. S/A. Caso não apresente nenhum documento, conforme acima determinado, a fim de que se possa dar cumprimento à obrigação de fazer, quanto aos juros progressivos, intime-se a CEF para informar a possibilidade de elaboração de planilha de cálculo, com base em documentação diversa dos extratos analíticos.

37 - 2005.82.00.014298-7 MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DE TAIPU - PB (Adv. FABIO BRITO FERREIRA) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Pronuncie-se o Município-autor sobre o alegado pela União (fl. 141). P.

38 - 2007.82.00.003170-0 MARISONIA LEAL DE MORAIS SALES (Adv. TATIANA GARCIA DE ASSIS, CARLOS ALBERTO MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Intime-se a advogada da autora para regularizar a petição de fls. 73/74, que se encontra apócrifa. Contudo, observa-se desde já que não assiste razão a autora uma vez que os expurgos inflacionários de 1990 e 1991, não foram concedidos na sentença....

39 - 2007.82.00.003411-7 RIVANDA VIANA DELGADO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x UNIÃO E OUTRO. Recebo a apelação da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. Intime-se.

40 - 2007.82.00.004112-2 VERA LÚCIA ARAÚJO (Adv. REMULO CARVALHO CORREIA LIMA, ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Defiro o pedido formulado à fl. 56, mediante a apresentação de cópias às expensas da autora. Desentranhando-se os documentos juntados nos autos, substituindo os originais por cópias e, em seguida, devolvendo-os através de recibo. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo (baixa). I.

41 - 2007.82.00.004125-0 MARIA SALETE DE ALBUQUERQUE LIRA (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Isso posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a ré ao pagamento de R\$ 121,93 (cento e vinte e um reais e noventa e três centavos), advindo da aplicação do IPC de junho/87, correspondente a 26,06% (vinte e seis inteiros e seis centésimos por cento) e IPC de janeiro/89, correspondente a 42,72% (quarenta e dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento), sobre a conta-poupança nº 1541.013.2365-1. Diante da sucumbência recíproca, mas de maior porte para a autora, de acordo com o art. 21, § único, do CPC, condeno a demandante e a CEF, respectivamente, ao pagamento de 2/3 (dois terços) e de 1/3 (um terço) dos honorários advocatícios que fixo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), observando-se, quando da execução da quantia, o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

42 - 2007.82.00.004663-6 IRACY ALVES DE ALBUQUERQUE (Adv. SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA, VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ, MANOEL PEREIRA DINIZ NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em face do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a autora em custas em face da gratuidade judiciária deferida, e, sem condenação em honorários, haja vista não ter sido angularizada a relação processual. P. R. I.

43 - 2007.82.00.005173-5 ESECHIAS BORGES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a integração ao pólo ativo da demanda dos demais sucessores dos herdeiros falecidos, podendo, ainda, apresentar termo de autorização ou renúncia em seu favor, relativamente aos sucessores maiores. I.

44 - 2007.82.00.005526-1 HELENA VICENTE DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Recebo a apelação da parte ré (fls.) em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. Intime-se.

45 - 2007.82.00.010903-8 MARIA DAS DORES SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO,

GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI). Pronuncie-se a autora sobre o alegado pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (fls. 97/98). P.

46 - 2007.82.00.010954-3 CENTRO DE DIAGNOSTICO MEMORIAL MARRIE CURIE (Adv. PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA). ...INDEFIRO, portanto, o pedido de gratuidade judiciária.... DA PRESCRIÇÃO. União suscita, em prejudicial de mérito, a prescrição das parcelas anteriores ao quinquídio precedente à data do ajuizamento da ação. A prejudicial não prospera, porquanto a autora, pelo que se deduz da documentação acostada, pleiteia quantias supostamente indevidas referentes ao ano de 2007. DA INCIDÊNCIA DE PIS/COFINS SOBRE ISS. A ação tem por objeto a exclusão, da base de cálculo da contribuição ao PIS e COFINS, do ISS, como também a compensação dos valores indevidamente recolhidos. A questão da não incidência da contribuição ao PIS e COFINS sobre parcelas do ISS possui fundamentos semelhantes a lides travadas no Supremo Tribunal Federal, onde se discute a incidência dessas contribuições sobre o ICMS. O Plenário do STF, em data de 13 de agosto do ano fluente, em decisão liminar na Ação Direta de Constitucionalidade nº 18, que trata sobre a inclusão do ICMS na base de cálculo da COFINS e da contribuição ao PIS, determinou a suspensão de todos os processos em tramitação na Justiça que discutam o assunto, até o julgamento do mérito da citada ação de constitucionalidade. Assim sendo, com esteio na determinação da Suprema Corte, determino a suspensão do presente feito, até o julgamento da citada ADC. A Secretaria, trimestralmente, certifique-se e certifique quanto ao julgamento. P.I.

47 - 2008.82.00.001072-5 EVERTON DA SILVA SANTOS, REPR. POR SUA GENITORA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE M. MAIA DE FREITAS). Em obediência ao provimento nº 002, de 30 de novembro de 2000, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 3º, item 08, abro vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

48 - 2008.82.00.005725-0 DIRCE GOMES COSTA E OUTROS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar à inicial, instruindo a inicial com a certidão de óbito do titular da conta fundiária, sob pena de indeferimento da petição inicial.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

49 - 2002.82.00.008276-0 MARILIA LOPES CAVALCANTI MELO (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, ABENAGO PESSOA LIMA) x PRO-REITOR DE GRADUACAO DA UFPA (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto, intime-se a impetrante sobre o retorno dos autos da Instância Superior, pelo prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, dê-se baixa e archive-se. Publique-se.

Total Intimação : 49
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABENAGO PESSOA LIMA-49
 ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO-22,23
 ADAILTON COELHO COSTA NETO-22,23
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-10
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-27
 AILTON GOMES DE OLIVEIRA-29
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-1
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-5,17,20
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-37
 ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA-40
 ANNA KARINNE DE BRITO PEREIRA-42
 ANTONIO BARBOSA FILHO-5,12,31
 ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-26
 BRUNO LUCAS BACELAR-28
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-16,18,19,34,47
 CARLOS ALBERTO MARTINS-38
 CLELIO NEPOMUCENO-25
 DARIO DUTRA SATIRO FERNANDES-10
 DIRCEU MARQUES GALVAO FILHO-30
 EDGLEY DE BRITO BASTOS-14
 EDINEUZA DE LOURDES BRAZ-9
 EDSON BATISTA DE SOUZA-24
 EDSON LUCENA NERI-45
 EDUARDO BRAGA FILHO-6
 EDUARDO JORGE ALBUQUERQUE DE MENESES-21
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-49
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-44
 EVANDRO NUNES DE SOUZA-33
 EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-6
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-39
 FABIO BRITO FERREIRA-37
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-30
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,8,11,25,26,36
 FABIO RONELLE C. DE SOUZA-1
 FLÁVIA PEREIRA DE SOUSA BARBOSA-21
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-1,2,3,26,32,36,40,43
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-11,13,14,26,29,32,39,41,44
 GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO-8
 GENEZIO FERNANDES VIEIRA-46
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-5,17,20,45
 GUSTAVO ALEXANDRE BERTUCI-32
 HELENO LUIZ DE FRANCA FILHO-15
 HELIO ALMEIDA DINIZ-25
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-16,18,19,34,47
 HUMBERTO TROCOLI NETO-44
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-13
 IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA-3
 ISAAC MARQUES CATÃO-32
 ISANIA MARIA MOREIRA REIS-35
 ISMAEL PEREIRA ALMEIDA DINIZ-25
 ITALO DIDEROT PESSOA REBOLCAS-2

ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-5,31
JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-41
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-11,25,36,38
JALDELENIOS REIS DE MENESES-5,31
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-13
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-48
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-5,31
JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES-2
JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES-8
JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA-27
JOSE DE SOUZA CAMPOS-34
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-28
JOSE M. MAIA DE FREITAS-12,47
JOSE MARIA MAIA FREITAS-21
JOSE MARTINS DA SILVA-7
JOSE NELSON VILELA B. FILHO-28
JOSE OLAVO C. RODRIGUES-1
JOSE RAMOS DA SILVA-10
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-29
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-1,25,26,29,36,43
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-41
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-11
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-7
JUSSARA AYRES CAROCA-9
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-43,44
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-11,26,29,32
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-13
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-38,40
LEONARDO JOSE ALMEIDA DE MEDEIROS-25
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-18,34
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-1
LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-47
LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA-3
LUIZ CESAR G. MACEDO-19
MANOEL PEREIRA DINIZ NETO-42
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-24,43,44
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-3,25
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-25
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-24
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-16
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-3
MARILIA ALMEIDA VIEIRA-22,23
MICHELE PETROSINO JUNIOR-36
MÔNICA SOUSA ROCHA-5,31
NAPOLEAO VITORIO S. DE CARVALHO-27
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-43,44
NELSON AZEVEDO TORRES-30
NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-11
OREGON CAVALCANTI DE CARVALHO-7
PACELLI DA ROCHA MARTINS-4
PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-35
PAULO SERGIO T. LINS FALCAO-15
PAULO SIQUEIRA SOUSA-3
PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-46
REMULO CARVALHO CORREIA LIMA-40
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-5,31
RICARDO POLLASTRINI-1,2,11
ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-42
SABRINA PEREIRA MENDES-27
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-12
SANDRA ELIZABETH DE BRITO PEREIRA GUIMARAES-42
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-9
SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-4,34
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-5,31
SINEIDE A CORREIA LIMA-2,4,34
SORAYA FRANCA DOS ANJOS-35
SYLVIO TORRES FILHO-35
TATIANA GARCIA DE ASSIS-38
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-38,39,40,43
THIAGO VELOSO PINTO DE CALDAS BARROS-22,23
VALTER DE MELO-16,18,19,34,47
VANESSA GOMES PEREIRA DINIZ-42
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-5,17,20,45
WALTER DE AGRA JUNIOR-32
YARA GADELHA BELO DE BRITO-5,20,45
YURI FIGUEIREDO THE-28
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-10

Setor de Publicação
RITA DE CASSIA M FERREIRA
Diretor(a) da Secretaria
3ª. VARA FEDERAL

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000090

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 23/09/2008 11:46

16 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL

1 - 2007.82.01.003270-1 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO) x CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA E OUTRO (Adv. MANOLYS MARCELINO P DE SILANS, CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA).7. Ante o exposto: l - defiro o pedido de fl. 214 e determino a expedição de alvará, em favor dos Expropriados, para levantamento de 80% (vinte por cento) do valor da indenização em dinheiro e em TDA's, que se encontra à disposição deste juízo; II- fixo os honorários periciais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e determino o cumprimento da parte final, do parágrafo 17, da decisão de fls. 240/244.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

2 - 2007.82.01.002951-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x COSTA COMERCIAL DE ESTIVAS LTDA E OUTRO (Adv. CHARLES FELIX LAYME). ...A seguir, dê-se vista à parte ré, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do referido demonstrativo e da impugnação de fls. 59/61.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

3 - 2008.82.01.001877-0 UNIÃO (Adv. ROBERTO D'HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO) x CLECIO SOUSA SILVA (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE). 1. Recebo os Embargos, suspendendo a execução. 2. À impugnação. l.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

4 - 00.0013668-9 ESPOLIO DE ANTONIO AGNELO DA SILVA (Adv. SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x ESPOLIO DE ANTONIO AGNELO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.5. Ante o exposto, à míngua de documento idôneo que esclareça sua condição de neto, em virtude das divergências retro apontadas, deve o pleiteante promover ação de retificação no Juízo competente em razão da matéria. Portanto, intime-se o advogado do requerente, para regularizar o pedido de habilitação formulado às fls. 172/173, observando o que fora assinalado pelo INSS à fl. 189, bem assim o que fora explicitado no parágrafo anterior. 6. Para tanto, concedo o prazo de 06 (seis) meses, devendo ser informado nos autos o ajuizamento da aludida ação, sob pena de indeferimento do pedido. 7. Ressalte-se que, declaração particular não se presta para provar fato que, por sua natureza, só por documento público se comprova.

5 - 00.0024316-7 MARIA DO ESPIRITO SANTO E OUTRO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x MARIA ELVIRA MARTINS E OUTRO (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). ... Em seguida, dê-se vista às partes dos cálculos elaborados pela Assessoria Contábil e desta decisão.

6 - 00.0025113-5 MARIA MOREIRA BISPO E OUTRO (Adv. ROSANGELA DE LOURDES DE O. MENEZES, HENRIQUE TENORIO DOURADO, ADSON JOSE ALVES DE FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, MIGUEL MOURA LINS SILVA, JOSE RADEU ALCOFORADO FCATAO). 1. O documento apresentado à fl.228, não se mostra, por si só, suficiente para atender o que fora determinado no despacho de fl.224, posto que, apenas indica a enfermidade que acomete a advogada Rosangela de Lourdes de O. Menezes, todavia, não comprova a impossibilidade de sua atuação no feito a partir da decisão de fl.218. 2. Ante o exposto, renove-se a intimação da parte Autora, para atender, efetivamente, o disposto no item 3 do despacho de fl.224, no prazo ali arbitrado - 10(dez) dias. (...3.Todavia, com relação ao deferimento da reabertura do prazo para fins da decisão de fls.218, fica este condicionado à comprovação, nos presentes autos, da enfermidade da advogada Rosangela de Lourdes de O. Menezes, noticiada na petição de fl.221, e de sua impossibilidade de atuar neste feito a partir da decisão de fl. 218 em virtude da mesma, razão pela qual determino a intimação dos advogados substabelecidos para, no prazo de 10(dez), efetivarem a sobredita comprovação).

7 - 00.0025752-4 JOAQUIM AMORIM NETO E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ...10. Com os cálculos da Contadoria, dê-se vista às partes, para, querendo, sobre eles se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, vindo-me os autos conclusos, logo em seguida.

8 - 00.0026306-0 JOSE MARCELO NASCIMENTO BEZERRA E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO).8. Com os cálculos e/ou informações da Contadoria nos autos, determino a intimação das partes, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados pela Contadoria. 9. Intime(m)-se.

9 - 00.0026379-6 MARIA INACIA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA) x MARIA INACIA DA CONCEICAO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).7.Após o decurso do prazo para interposição de agravo de instrumento e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, determino a intimação da Habilitada/Credora para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, deduzindo o pagamento efetuado na esfera administrativa, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC, ressalvando, quanto a verba honorária, que esta já foi adimplida (fls.90 e 93/95) .

10 - 00.0036504-1 TERESA AMARO DA SILVA (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Aguarde-se, conforme requerido pelo advogado às fls. 88/90, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

11 - 00.0037539-0 JOAO ELIAS PEREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). Renove-se a intimação do(s) advogado(s) da parte autora falecida, por publicação, para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar(em) a habilitação dos herdeiros e/ou sucessores legais do “de cujus”.

12 - 00.0038049-0 ARETUSA DE MOURA BARROS E OUTROS (Adv. MARIA DAS NEVES NUNES BRA-

SIL, CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA) x GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - INSS (Adv. ANA KAROLINA N DE MIRANDA). .. 3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se ao autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

13 - 99.0106565-8 SANTINO GOMES (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOAO FELICIANO PESSOA). ...03. Isto posto, indefiro o pedido de dilação de prazo formulado pelo advogado da parte autora à fl. 125. Intime-se.

14 - 2000.82.01.005887-2 AGUIDA JACINTO GUIMARAES E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES).6. Em face do exposto nos dois parágrafos anteriores e das informações e documentação apresentadas pela CEF às fls.238/241 comprovando que o(a)(s) Autor(a)(s)(es) DIANA ALVES DO NASCIMENTO, não tinha(m) depósitos de FGTS à época de incidência dos expurgos inflacionários objeto do título judicial, os quais só foram feitos por seu(s) empregador(es) posteriormente ao período respectivo, reconheço a inexistência da obrigação de fazer constante da condenação judicial em relação a esse(a)(s) Autor(a)(s)(es). 7. Em face da falta de manifestação expressa do(a)(s) Autor(a)(es) ODILON BARBOSA DE OLIVEIRA, em relação ao item 5, do despacho de fls.243/244, (apresentar(em) a Guia de Recolhimento (GR) e a Relação de Empregados (RE), bem como a indicação do contrato de trabalho, capazes de comprovar o recolhimento em data anterior a de incidência do Plano Verão (jan/89), uma vez que o vínculo com a empresa Sharing Apart Hotel Ltda teve admissão em data 03/10/1989), considero ausente o interesse de agir na execução da obrigação de fazer e determino o arquivamento destes autos em relação a ele (a) (s).

15 - 2002.82.01.004460-2 LUZIA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS x MARIA LUZIA DA SILVA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES).8. Ante o exposto, defiro o pleito de fls. 204/205, para autorizar o levantamento, pelo genitor dos menores habilitados, Sr. ARNULFO FERREIRA ALVES, da integralidade dos valores depositados nestes autos em nome daqueles. 9. Intimem-se as partes desta decisão,

16 - 2003.82.01.001065-7 INACIO JOSE DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. NATANAEL LOBAO CRUZ). 1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento a obrigação de fazer nos termos do art.461 c/c o art.474-I do CPC, apresentou petição(ões) e documento(s) (fls.248/250), sobre os quais o(a)(s) Autor(a)(es) se manifestou(aram) - fls. 254/255. 2. O título executivo de fls.61/67 deu provimento à apelação para julgar procedente o pedido, ao fundamento de que, "...o pedido de juros progressivos dos optantes anteriores à vigência da Lei 5.705/71 deve ser compreendida da mesma forma que os pleitos de opção retroativa dos juros progressivos, nos moldes do preceituado pelo art.1º da Lei nº 5.958/73, devendo ser concedido aos apelantes o direito à capacitação dos juros progressivos em suas contas, conforme preceitua o art. 3º da Lei 5.107/66”, observe-se, nos autos, que o Autor Cosmo de Souza Lima foi admitido em 23/06/69, logo, tem ele o direito, apenas, aos juros progressivos, como pleiteado na inicial. 3. Assim posta à questão, conclui-se que o sobredito título executivo não alcançou a aplicação dos expurgos inflacionários (Plano Verão e Collor I), nos termos em que pretendidos pelo Autor às fls.254/255, razão pela qual indefiro o seu pleito nesse aspecto formulado, podendo o Autor requerê-lo em ação própria. 4. Ante o exposto no item retro, declaro satisfeita a obrigação de fazer, devendo o(a)(s) exequente(s), para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar(em) junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 5. Outrossim, não havendo no título executivo de fls.61/67, condenação a título de honorários advocatícios sucumbenciais, resta prejudicada o pedido formulado nesse sentido, pelos advogados do Autor, na parte final da petição de fls.254/255.

17 - 2005.82.01.001331-0 CLOVIS FERNANDES SPINELLI JÚNIOR (Adv. ANTONIO GONCALVES VIEIRA NETO) x COORDENADOR DO CURSO DE AGROINDÚSTRIA DA UFPB (Adv. SEM PROCURADOR).3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão. 4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

18 - 2005.82.01.004623-5 DIEGO FURTADO FIALHO CÂNDIDO (Adv. DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA, GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDONZA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR).3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se ao autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

19 - 2006.82.01.004028-6 EDNALDO SOARES DOS SANTOS x JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA E OUTROS

x JOSE ESPEDITO DE LIMA (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM).8. Em seguida, com os cálculos da Contadoria Judicial, intime-se o Credor/Habilitado(conforme o item 6, anterior) para requerer, no prazo de 10 (dez)dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, observando as determinações do art. 614, cabeça, do CPC.

20 - 2007.82.01.000921-1 IVANILDO CLEMENTINO DOS SANTOS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO) x CHEFE DO SETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - AGENCIA CAMPINA GRANDE-PB (Adv. SEM PROCURADOR). ...3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão. 4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se ao autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

21 - 2007.82.01.002570-8 ANA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS x ANTONIO THOMAZ DA CUNHA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).4. Ante o exposto, impõe-se considerar o disposto no art. 112 da Lei 8.213/1991, de que os dependentes habilitados à pensão por morte encontram-se na ordem de preferência ao recebimento do valor não auferido em vida pelo segurado. 5. Desta forma, e tendo restado devidamente comprovada a condição de pensionista alegada pela habilitanda MARIA ETERNA SOARES DA CUNHA, defiro a habilitação por ela requerida, nos termos da legislação retro mencionada.

22 - 2007.82.01.003549-0 CEZARIO LUIZ DA SILVA E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). 2. dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias (informação/cálculos).

23 - 2007.82.01.003554-4 LUIZ BATISTA DE MIRANDA E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).6. Portanto, intime-se, pois, o patrono da causa para que regularize os pedidos de habilitações formulados por JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS, JOILÇA FERREIRA DE SOUZA, MARCONDES FERREIRA DE SOUZA, JOSÉ FERREIRA NETO, FRANCINALDO DE SOUZA FERREIRA, EDNALDO DE SOUZA FERREIRA e FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, observando o que restou explicitado nos parágrafos 4 e 5 retro, sob pena de indeferimento. Para tanto, concedo o prazo de 06 (seis) meses, devendo ser informado nos autos o ajuizamento da aludida ação. 7. Ressalte-se que, declaração particular não se presta para provar fato que, por sua natureza, só por documento público se comprova..

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

24 - 2005.82.01.003154-2 UNIÃO (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x GILDIVAN LOPES DA SILVA (Adv. MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA, NEWTON NOBEL S. VITA). ...04.- Efetuada a transferência determinada no item II, do parágrafo 3 retro, lavre-se o respectivo termo de penhora, dele intimando-se o Executado, através do seu advogado, ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído nos autos. Em seguida, dê-se vista à Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

25 - 2007.82.01.000091-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x CASSANDRA GOMES DE LIMA (Adv. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA). Cumpram-se as determinações contidas nos parágrafos 4 e 5 da decisão de fl. 62. (...3. Requisite-se a transferência do valor bloqueado, à fl. 60, para conta judicial, vinculada a estes autos, a ser aberta no PAB da CEF neste fórum 4. A seguir, lavre-se o termo de penhora, dele intimando-se o executado, através do seu advogado, ou, pessoalmente, caso não tenha constituído advogado.

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

26 - 2008.82.01.001888-5 MARIA NAUZUI FERNANDES (Adv. DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...4. Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar este processo e, em consequência, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta Subseção Judiciária - 9ª Vara Federal/PB.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

27 - 2008.82.01.001393-0 JANDUHY MONTEIRO (Adv. CARLOS ANDRE BEZERRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, reconheço, de ofício, a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com a declaração da extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, incisos IV e § 3.º, do CPC). Condeno o Advogado subscritor da inicial, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, com interpretação, por analogia, do art.37, parágrafo único, também do CPC, em face de o referi-

do Advogado, apesar de intimado, não haver juntado procuração original aos autos, a pagar à União honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), bem como a arcar com o pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

241 - ALVARÁ JUDICIAL

28 - 2008.82.01.001906-3 HUGO LEONARDO CAVALCANTI DA SILVA (Adv. EVANDRO BATISTA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ... 7. Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar este processo e, em consequência, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta Subseção Judiciária - 9ª Vara Federal/PB. 8. Intimem-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

29 - 00.0014020-1 LUIZ MARTINS FILHO (Adv. MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO, IVONE RODRIGUES DE AMORIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANA KAROLINA N DE MIRANDA). ... 02. Com os cálculos da Contadoria Judicial, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias.

30 - 00.0025474-6 MARIA DIONIZIA (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). ...4. Pelo exposto, indefiro o pedido formulado pelo patrono da parte autora falecida às fls. 82/98. Intime-se.

31 - 99.0101593-6 GERCILDA MARIA CRISPIM DA SILVA (Adv. PAULO SABINO DE SANTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR). 6. Retornados os autos da Contadoria, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, e, quanto à parte autora, também para que promova a execução da obrigação de pagar, no prazo de 20 (vinte) dias.

32 - 99.0107745-1 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARIAS LTDA (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 01. Da análise conjunta dos acórdãos de fl. 94 e fl. 106, vê-se que houve a reforma da sentença prolatada nestes autos (fls.70/72), tendo sido julgada procedente a presente demanda e invertidos os ônus sucumbenciais fixados na referida sentença. 02. Ademais, como o pedido formulado na inicial tem natureza meramente declaratória (desconstituição do auto de infração), não há, quanto ao pleito principal, qualquer execução judicial a ser promovida pela parte autora, restando tão-somente a execução dos honorários advocatícios, que deve submeter-se ao rito previsto no art. 730 do CPC. 03. Ante o exposto, intimem-se os Credores (advogados da parte autora) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da verba honorária de sucumbência, na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

33 - 2004.82.01.002025-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO) x ALISSON MENDONCA GUIMARAES E OUTRO (Adv. SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA). Intimem-se as partes a fim de que especifiquem, de forma justificada, em 05(cinco) dias, as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade a sua finalidade.

34 - 2005.82.01.001953-0 EDUARDO CARVALHO ARAÚJO E OUTROS (Adv. MAURO ROCHA GUEDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). 1. A obrigação imposta à CEF nestes autos (implantação de percentuais expurgados de atualização monetária na(s) conta(s) de FGTS do(a)(s) Autor(a)(es) e creditamento dos reflexos devidos - fls. 146/165) tem natureza de obrigação de fazer, e não de pagar, de forma que se encontra equivocado o rito processual adotado nos despachos de fls. 169/171 e 179, devendo o feito ser chamado à ordem e reconsiderados referidos despachos. 2. Ante o exposto, chamo o feito à ordem, reconsiderando os despachos de fls. 169/171 e 179, e determinando o prosseguimento do feito pelo rito da obrigação de fazer. 3. Por outro lado, a ausência de manifestação do Autor FRANCISCO JÚLIO SOBREIRA DE ARAÚJO CORREA (fl. 210) em relação à afirmação da CEF de que o mesmo já havia sido contemplado com os Planos Verão e Collor I através do processo nº 2003.82.01.002664-1/PB, configura falta de interesse de agir na execução, razão pela qual determino o arquivamento dos autos em relação ao sobreredito Autor. 4. Intimem-se as partes desta decisão.....

35 - 2005.82.01.005019-6 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E OUTRO (Adv. ADRIANO LEITE DE MACÊDO, MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS, SEM PROCURADOR) x AGRO PASTORIL ANGICOS S/A (Adv. THELIO FARIAS, LEIDSON FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES). Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pela parte autora, à fl. 402. Intime-se. Prazo: 15 (quinze) dias.

36 - 2007.82.01.000609-0 FRANCISCO ADEMARJO PINTO (Adv. AMARO GONZAGA PINTO FILHO, JOSE ASSIMARIO PINTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x DINÁRIA PINTO (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Considerando-se que os extratos juntados aos autos pela CEF às fls. 359/360 demonstram que o índice de 84,32%, contemplado pelo título judicial exequendo, foi efetivamente implantado na conta fundiária da Autora desde abril/1990, e tendo em conta que a parte exequente, após ter tido vista de tais documentos, a eles não se opôs (fl. 366), reconheço a inexistência da obrigação de fazer constante da condenação judicial, e, em consequência, declaro também inexigível a obrigação de pagar os honorários advocatícios sucumbenciais, vez que fixados sobre o valor daquela. 2. Intimem-se as partes desta decisão, e, quanto à CEF, também para que adote as providências que entenda cabíveis face ao que fora certificado à fl. 366.

37 - 2007.82.01.002476-5 ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE

ENSINO SUPERIOR, POR SUA SEÇÃO SINDICAL MA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - ADUFCG/SSIND (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3. Após o cumprimento do item 2, supra, dê-se vista ao Autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sobre as informações apresentadas pela UFCG.

38 - 2008.82.01.001256-1 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Recebo a apelação da parte ré (INSS), às fls. 66/80, no duplo efeito. 2. Intime-se a parte autora do teor da sentença de fls. 54/62 e ainda para, querendo, apresentar as suas contrarrazões à apelação supracitada, no prazo legal.

39 - 2008.82.01.001874-5 JOSE GOMES VIEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50), determinando a fixação de tarja na capa dos autos alertando quanto à concessão de tal benefício. 2. Ademais, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, justificando o critério utilizado para chegar ao valor atribuído à causa (R\$ 25.000,00), tendo em vista tratar-se de dado imprescindível para se verificar a competência para o processamento do feito, que é absoluta nesta hipótese, nos termos do art. 3º, caput e § 3º, da Lei nº 10.259/2001. 3. Cumprida a determinação do parágrafo supra, voltem-me os autos conclusos, com urgência, para decisão.

40 - 2008.82.01.001958-0 PETRONIO FERREIRA DA SILVA (Adv. IRAN MARCELO DE SOUSA, SEVERINO VILMAR GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4. Dessa forma, considerando-se o valor do benefício pleiteado pela parte Autora (um salário-mínimo mensal), o número de parcelas retroativas pretendidas (de 10.05.07 a 04.10.07 - fls. 26 e 29; de 11.12.07 até 19.08.08 - data da propositura da ação - fls. 02 e 29), bem como os termos do art.260 do CPC, verifica-se que o valor correto da causa é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, abaixo, portanto, do teto fixado pelo art. 3º, da Lei 10.259/2001, que estabelece a competência absoluta dos Juizados Especiais Federais para processamento das causas de competência da Justiça Federal cujo valor não ultrapasse o referido teto. 5. Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente processo, em favor do Juizado Especial desta Subseção Judiciária - 9ª Vara Federal/PB. 6. Intime-se com urgência, tendo em vista a existência de pedido de tutela antecipada pendente de apreciação.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

41 - 2008.82.01.001084-9 THIAGO MACEDO DE OLIVEIRA (Adv. ANA KARLA MACEDO DE OLIVEIRA) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação de fls. 185/188, no efeito devolutivo. Às contra-razões. Findo o prazo, subam os Autos ao TRF - 5ª Região. Intime-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

42 - 2005.82.01.003695-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x MANOEL LOPES DA SILVA E OUTRO. ... 3. Em seguida, vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. (informação contadoria).

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

43 - 2008.82.01.001866-6 MARIA NUBIA DE OLIVEIRA (Adv. VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Embora tenha a parte autora atribuído à presente causa o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), verifica-se que, nos termos do art. 260, do CPC, aplicável à ação em tela, o valor correto da causa deveria corresponder ao somatório entre o valor já depositado pela Autora e o montante equivalente ao valor da primeira prestação vencida multiplicado por doze, o que, de toda sorte, resultaria em valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, haja vista a quantia que já foi depositada pela parte (R\$ 486,00) e o valor das prestações mensais que ela pretende vir a consignar (R\$ 157,00).2. Assim, considerando-se que o valor da causa está abaixo do teto fixado pelo art. 3º, da Lei 10.259/2001, que estabelece a competência absoluta dos Juizados Especiais Federais para processamento das causas de competência da Justiça Federal cujo valor não ultrapasse o equivalente a 60 (sessenta salários-mínimos), declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente processo, em favor do Juizado Especial desta Subseção Judiciária - 9ª Vara Federal/PB. 3. Saliente-se, ainda, que a ação de consignação em pagamento não se encontra listada no art. 3º, §1º, da Lei n.º 10.259/2001, não estando, portanto, este feito excluído da competência absoluta dos Juizados Especiais Federais. 4. Nesse sentido, foi a decisão da Segunda Seção do STJ, proferida, em 24/10/2007, no Conflito de Competência nº 74623/DF. Nesse sentido, ainda, é a jurisprudência do TRF da 4ª Região (CC nº 200504010487333/SC) e do TRF da 5ª Região (CC nº 1267/CE). 5. Intimem-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RAFAEL SOARES SOUZA

Expediente do dia 23/09/2008 11:46

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

44 - 2006.82.01.003542-4 GERALDO COELHO BARBOSA (Adv. GERALDO COELHO BARBOSA) x CAI-

XA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES).

... 4. Cumprido o item, acima, pela CEF, dê-se vista a parte exequente, para manifestação, no prazo de 10(dez) dias. 5. Intime(m)-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TERCÍUS GONDIM MAIA

Expediente do dia 23/09/2008 11:46

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

45 - 2003.82.01.007670-0 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA) x CARLOS ROBERTO VOLPATO (Adv. VLADIMIR MATOS DO O) x CARLOS RENATO DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS JOSE MARINHO JUNIOR). 1. Expeça-se, novamente, carta precatória à comarca de Alhandra/PB, com a finalidade da oitiva da testemunha JOSÉ NASCIMENTO CUNHA, cuja intimação deverá ser procedida, desta feita, no endereço indicado pelo órgão ministerial à fl. 612/615 (Loteamento Santa Marta, QD 16, Centro, Conde/PB).

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

46 - 2008.82.01.000182-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALES CATAO MONTE RASO) x DULCINEA SERAPIAO DE LUNA (Adv. FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA, JOSE ALTINO DA ROCHA).4. Em seguida, intimem-se as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestem-se sobre as informações e/ou cálculos apresentados pela Contadoria Judicial, dando-se vista à parte Embargada dos documentos apresentados pelo INSS às fls. 55/61.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

47 - 00.0012322-6 FRANCISCO ALVES DE DEUS E OUTROS (Adv. ADRIANA LINS DE OLIVEIRA) x DIRETOR DO DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR).3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

48 - 2000.82.01.004790-4 DOMERINA CARMELITA DA SILVA (Adv. EUCLIDES CARVALHO FERNANDES, GILBERTO CESAR COELHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS).3. Após, com os cálculos da Contadoria Judicial, intime(m)-se os Credor(a)(s)(es) para requerer, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, observando as determinações do art. 614, cabeça, do CPC.

49 - 2007.82.01.002696-8 SEBASTIAO VALDEMAR PEREIRA DE MELO (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). ... 5. Ante o exposto, defiro a habilitação requerida por SEBASTIÃO VALDEMAR PEREIRA DE MELO, e a indefiro em relação ao habilitando JUSTINO DE SALES PEREIRA.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 23/09/2008 11:46

50 - 00.0014065-1 MARIA ANTONIA DO AMOR DIVINO (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO) x MARIA ANTONIA DO AMOR DIVINO (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO, CLEONICE BERNARDO NUNES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA). Visando em prestar maior celeridade ao trâmite processual, nos termos do art. 3º, item 30, do Provimento 02/2000, do Eg. TRF da 5ª Região c/c o art. 162, § 4º do CPC, defiro o pedido de desarquivamento e determino: 1. Intime-se a parte autora com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Decorrido o prazo acima sem manifestação, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, retornem ao arquivo, com baixa na distribuição.

Total Intimação : 50
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ACACIA SOARES PEIXOTO SUASSUNA-45
 ADRIANA LINS DE OLIVEIRA-47
 ADRIANO LEITE DE MACÊDO-35
 ADSON JOSE ALVES DE FARIAS-6
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-14
 AMARO GONZAGA PINTO FILHO-36
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-13,22,23,42
 ANA KARLA MACEDO DE OLIVEIRA-41
 ANA KAROLINA N DE MIRANDA-12,29
 ANTONIO GONCALVES VIEIRA NETO-17
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-4,5,21,50
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-22,23,42
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-4
 CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA-12
 CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA-1
 CARLOS ANDRE BEZERRA-27
 CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-5,9,10,19
 CHARLES FELIX LAYME-2
 CICERO GUEDES RODRIGUES-39
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-9,15,19,21
 CLEONICE BERNARDO NUNES-50
 DANIEL DALONIO VILAR FILHO-18
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-35
 DIRCEU GALDINO BARBOSA DUARTE-26
 EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-10,48

EVANDRO BATISTA DE LIMA-28
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,44
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-11
 FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA-46
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-37
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-6,14,44
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-8,25
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-13
 FRANCISCO PEDRO DA SILVA-32
 GERALDO COELHO BARBOSA-44
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-20
 GILBERTO CESAR COELHO-10,48
 GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDONZA-18
 HEITOR CABRAL DA SILVA-16,39
 HENRIQUE TENORIO DOURADO-6
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-4
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-13,22,23,42
 IRAN MARCELO DE SOUSA-40
 ISAAC MARQUES CATÃO-14,36,44
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-18
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-11,30,48
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-42
 IVONE RODRIGUES DE AMORIM-29
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-7,34
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-9,15,19,21
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-22,23
 JOAO FELICIANO PESSOA-13,22,23,49
 JOSE ALTINO DA ROCHA-46
 JOSE ASSIMARIO PINTO-36
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-7,13,22,23,42
 JOSE COSME DE MELO FILHO-22,23,30,42
 JOSE ISMAEL SOBRINHO-50
 JOSE RADEU ALCOFORADO FCATAO-6
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-13,22,23,42
 LEIDSON FARIAS-35
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-28
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-4
 LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-8
 LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA-25
 LUIZ CESAR G. MACEDO-4
 MANOLYS MARCELINO P DE SILANS-1
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-33
 MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA-50
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-11,38
 MARCOS JOSE MARINHO JUNIOR-45
 MARIA DAS NEVES NUNES BRASIL-12
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-23
 MARIA DO SOCORRO LEITE FRAGOSO-29
 MARIANA RAMOS PAIVA SOBREIRA-24
 MARICEMA SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS-35
 MAURO ROCHA GUEDES-34
 MIGUEL MOURA LINS SILVA-6
 NATANAEL LOBAO CRUZ-16
 NEWTON NOBEL S. VITA-24
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-4
 PAULO GUEDES PEREIRA-37
 PAULO SABINO DE SANTANA-31
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-22,23,42
 RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-15
 RINALDO BARBOSA DE MELO-49
 ROBERTO D'HORN MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA SOBRINHO-3
 ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-3
 ROSANGELA DE LOURDES DE O. MENEZES-6
 ROSENO DE LIMA SOUSA-5
 SABRINA PEREIRA MENDES-37
 SARA DE ALMEIDA AMARAL-24
 SAULO MARCOS NUNES BOTELHO-42
 SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA-26,33
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-9,19,21
 SEM ADVOGADO-26,36,39,43
 SEM PROCURADOR-17,18,20,27,31,32,35,37,38,40,41,47
 SERGIO ALVES DE OLIVEIRA-4
 SEVERINO VILMAR GOMES-40
 TALES CATAO MONTE RASO-46
 THELIO FARIAS-35
 VALDEMI DE SOUSA SEGUNDO-1
 VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA-43
 VALTER DE MELO-4
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-39
 VLADIMIR MATOS DO O-45

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL

10ª. VARA FEDERAL
RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO
 Juiz Federal
 Nº. Boletim 2008.000027

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 2006.82.01.001092-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x POLIGRAN - POLIMENTO DE GRANITOS DO BRASIL S/A x POLIGRAN - POLIMENTO DE GRANITOS DO BRASIL S/A (Adv. LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 Vista às partes sobre a avaliação.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2 - 2007.82.01.002736-5 JOSE CARLOS DA SILVA BEZERRA (Adv. SOLON CAVACO FORMIGA, ADALCIO DUARTE CAMARA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO (Adv. JOSE DINART FREIRE DE LIMA, SEM PROCURADOR).
 (...)Diante dos fatos acima expostos, julgo improcedente o pedido, com apoio no art. 269, I, do CPC para, reconhecendo a falta de comprovação de pagamento do débito descrito na CDA nº 31.559.614-7, manter a arrematação ocorrida nos autos da Execução Fiscal nº 00.0032025-0.
 Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com apoio no art. 20, § 4º, do CPC.
 No entanto, já tendo sido deferido o pedido de justiça gratuita (fls. 56), suspendo a execução da verba

sucumbencial, nos termos do art. 11, § 2º, c/c o art. 12, ambos da Lei nº 1.060/50. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos da Execução Fiscal nº 00.0032025-0. P. R. I.

3 - 2008.82.01.000155-1 HGE INDUSTRIAL TEXTIL LTDA (Adv. EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO, RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). Chamo o feito à ordem. Intime-se a Autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do Código de Processo Civil).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

4 - 2008.82.01.001917-8 COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO VALE DO RIO DO PEIXE LTDA - CERVARP (Adv. JOSE FERREIRA DE BARROS, MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, RIVALDO CORREIA LIMA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC.

Custas na forma da lei. Sem honorários, nos termos da Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

5 - 2008.82.01.001918-0 COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO VALE DO RIO DO PEIXE LTDA - CERVARP (Adv. JOSE FERREIRA DE BARROS, MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, RIVALDO CORREIA LIMA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM CAMPINA GRANDE/PB (Adv. SEM PROCURADOR). (...)Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC.

Custas na forma da lei. Sem honorários, nos termos da Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

6 - 00.0013314-0 FAZENDA NACIONAL (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x SUPERMERCADO ELGIGANTE LTDA E OUTROS (Adv. MANOEL EDSON AGUIAR NETO).

(...)Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 165/167. Condeno o devedor em honorários advocatícios, no montante de R\$ 200,00 (duzentos Reais).

Cientifique-se os devedores da penhora, facultando-lhes a interposição de embargos.

7 - 2000.82.01.005610-3 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x AUTO COMERCIAL HOLANDA LTDA E OUTRO (Adv. FABIO BRITO FERREIRA).

A sociedade devedora foi citada em Outubro/2000 (fl. 22v) e o co-responsável foi citado em Março/2006. Entretanto, convém anotar que a União diligenciou a citação do co-responsável desde o ano de 2002 (fl. 71), estando certo que a citação do responsável tributário demorou em razão da mora natural na tramitação dos feitos judiciais, além das dificuldades na localização do excipiente.

Torna-se, assim, aplicável à espécie o preceito contido na Súmula 106 do STJ, enunciado este que é utilizado em sede de execuções fiscais, como entendeu, recentemente, o Superior Tribunal de Justiça (AgRg no REsp. n.º 982.024).

Assim, como a União diligenciou tempestivamente a citação do co-responsável, indefiro o pedido de fls. 176/178. Cumpra-se o item 1 do ato judicial de fl. 175. Intimem-se.

8 - 2001.82.01.002829-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x FLEX FORMA ACADEMIA DE GINASTICA LTDA E OUTROS (Adv. JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, ARABELA DE CÁSSIA SILVA). Abrir vista ao exequente para que se pronuncie acerca da petição, certidão e/ou ofício de fls. , em cumprimento ao disposto no art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.

9 - 2001.82.01.003663-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x PLASTIGRAO IND. COM. EQUIP. MAT. PLAST. LTDA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Abrir vista ao exequente para que se pronuncie acerca do(a)(s) documento(s) e/ou informação(ões) de fls. , em cumprimento ao disposto no art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.

10 - 2001.82.01.007069-4 FAZENDA NACIONAL (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS) x AJN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO (Adv. WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA). O executado TIAGO ANDRÉ DE SOUZA RÓCHA requer a sua exclusão do pólo passivo da presente execução fiscal ao argumento de que desde 24 de abril de 2002 não é mais sócio da sociedade executada.

Ocorre que a época de apuração da dívida (ano base/exercicio), conforme descrito na Certidão de Dívida Ativa, foi em 01 de outubro de 1997, de forma que não procede a alegação de irresponsabilidade pelo crédito tributário sob este fundamento. Cumpra-se a decisão de fls. 139/141 integralmente. Intime-se.

11 - 2001.82.01.008010-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, ISAAC MARQUES CATÃO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR) x

VESTEBEM ARMARINHO E CONFECOES LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO, THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Intime-se a CEF para impulso processual.

12 - 2003.82.01.003341-4 FAZENDA NACIONAL (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS) x SAMIC SERVICO DE ASS MEDICA INF DE CAMPINA GRANDE LTDA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS). Tendo em vista a vinda dos autos da instância superior, intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, promover a execução do julgado. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

13 - 00.0031455-2 PAULO GUIMARAES PEREIRA DOS SANTOS (Adv. IZINETE BENTO BRASIL, SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL) x CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 1 REGIAO (Adv. ADERSON PESSOA DE LIMA). Intime-se a credora para promover a execução dos honorários de sucumbência, como requerido à fl. 134.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

14 - 2008.82.01.001324-3 ALBERES PEREIRA PONTES (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimar a parte autora (ou equivalente) para se manifestar sobre a resposta do réu (ou equivalente) em 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

15 - 2006.82.01.000525-0 CAMPINA GRANDE INDUSTRIAL S.A - CANDE (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO) x COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. THELIO FARIAS, LEIDSON FARIAS). Intimar a parte contrária para manifestar-se sobre os documentos novos apresentados, em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 398 do CPC, em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

16 - 2008.82.01.000246-4 SEVERINO GABRIEL DA SILVA (Adv. GUTEMBERG VENTURA FARIAS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS). Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

17 - 2008.82.01.001276-7 ESPOLIO DE MARIA DAS DORES MELO (Adv. ANTONIMARIO MOREIRA DE LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES). Intimar a parte autora (ou equivalente) para se manifestar sobre a resposta do réu (ou equivalente) em 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL TÉRCIUS GONDIM MAIA

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

18 - 00.0036041-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x TRANSPORTADORA DE CARGAS GUSTAVO TEIXEIRA LTDA. x TRANSPORTADORA DE CARGAS GUSTAVO TEIXEIRA LTDA - TRANSGUSTAVO (Adv. MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). Altere-se a classe do feito para cumprimento de sentença.

Intime-se a TRANSPORTADORA DE CARGAS GUSTAVO TEIXEIRA LTDA para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da quantia de R\$ 12.934,30 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) indicada pelo credor, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC e posterior expedição de mandado de penhora e avaliação sobre bens de sua propriedade.

19 - 2006.82.01.000655-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE QUEIMADAS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) x MUNICIPIO DE QUEIMADAS (Adv. ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL).

1) Altere-se o pólo ativo do feito, substituindo-o pela União, em face da Lei n.º 11.457/2007. 2) Após, intimem-se as partes do teor da requisição de fl. 125, conforme determinado no despacho de fl. 124. 3) Tratando-se de crédito de responsabilidade da Fazenda Municipal, encaminhe-se a requisição à devedora, para que providencie o depósito do crédito no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do § 3º do art. 2º da Resolução CJF n.º 559, de 26/06/2007.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

20 - 2004.82.01.002694-3 ANA DULCE DE SOUZA LIMA RODRIGUES (Adv. INALDA NUNES DA SILVA) x UNIÃO (Adv. ARTHUR CESAR DE MOURA PEREIRA).

Suspendo o cumprimento do despacho de fl. 274. A autora atravessou petição nos autos (fl. 276) apresentando guia de pagamento dos honorários advocatícios (fl. 277), bem como requerendo a baixa do presente processo. Em face do exposto, entendo que a autora renunciou, tacitamente, ao recurso de apelação interposto às fls. 272, uma vez que praticou ato incompatível com a vontade de recorrer, conforme dispõe o art. 503, parágrafo único, do CPC1. Neste sentido, cito o seguinte precedente do STJ:

“A recorrente, ao cumprir o julgado e postular a extinção da ação, fez desaparecer o interesse processual no recurso, o que impede o seu conhecimento” (STJ-2ª Turma, REsp 8.843-SP, Rel. Min. José de Jesus Filho, DJU 23.09.1991, p.13.069).

Ademais, de acordo com a doutrina de Nelson Nery Júnior a concordância com o ato impugnado ou a prática de ato incompatível com a vontade de recorrer, caracterizam aceitação da decisão, que é causa de não conhecimento do recurso, porque fato impeditivo do poder de recorrer. A aquiescência , que pode ser tácita ou expressa, é espécie de preclusão lógica do poder de recorrer”2.

Diante do exposto, intime-se a autora, bem como sua advogada do teor da presente. Decorrido o prazo, intime-se a União, cientificando-a da sentença, bem como para que apresente o código da receita para fins de conversão em renda dos valores depositados às fls. 277.

21 - 2008.82.01.001810-1 A. CANDIDO E CIA LTDA (Adv. SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLYNE S. B. B. E SANTA CRUZ) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). Compulsando os autos, verifico que a presente ação foi interposta contra o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, objetivando interromper a cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental no valor de R\$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais). Neste feito o valor atribuído a causa foi de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Todavia, verificando a documentação acostada aos autos, a soma dos valores pretendidos perfazem montante bem superior.

O valor da causa deve guardar correspondência imediata com a pretensão econômica dos demandantes. A indicação a menor do valor da causa, sem correspondência com a diretiva legal, dá margem à necessidade de emenda, bem como ao recolhimento da diferença das custas.

Observe-se, a propósito, que “quando a discrepância entre o valor atribuído à causa e o seu real conteúdo econômico for manifesto, fraudando, à evidência, o Erário Público ..., o juiz, pode, sim, corrigir de ofício a estimativa abusiva.” (STJ, 3a Turma, REsp. nº 158015/GO, Rel. Ari Pargendler, j. 02/03/2000, DJ 16/10/2000, p. 306). Portanto, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, indicar o valor da causa correspondente à pretensão econômica, recolhendo a diferença das custas processuais.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

22 - 00.0011825-7 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS) x SUPERMERCADO ELGIGANTE LTDA E OUTROS (Adv. JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS, ROSSANDRO FARIAS AGRA). PROCESSO Nº: 00.0011825-7

28. (...)Assim, defiro o pedido de fls.121/123, determinando a exclusão de ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS do pólo passivo do feito.

29. Intimem-se.

30. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Setor de Distribuição, para exclusão do excipiente do pólo passivo do feito.

23 - 00.0015982-4 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x JOSE RODRIGUES (Adv. GUTEMBERG C AGRA DE CASTRO). Defiro o pedido de dilação de prazo por trinta dias (fl. 98). Intime-se.

24 - 00.0018050-5 FAZENDA NACIONAL (Adv. GUILHERME ANTONIO GIAIO) x CURTUME ANTONIO VILLERIM S/A E OUTRO (Adv. THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CAROLINA STEINMULLER FARIAS). Defiro a habilitação de fl. 134. Anotações cartorárias pertinentes.

Após, intime-se o Sr. José da Costa Pimentel, por seu mandatário, para trazer aos autos documento comprobatório do arquivamento, na Junta Comercial, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de agosto de 1991 (fls. 135/136 e 149/150), no prazo de dez dias.

25 - 00.0032005-6 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x FRANKLIN ROBERTO BATISTA (Adv. MARCOS VINICIUS VIANI GARCIA, LEIDSON FARIAS, THELIO FARIAS, TANEY FARIAS, TALDEN FARIAS, ITALO FARIAS BEM, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO, LUCIANO ARAUJO RAMOS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, HELDER ALVES DA COSTA). Intimar a parte contrária para manifestar-se sobre os documentos novos apresentados, em 05 (cinco) dias, nos termos do art. 398 do CPC, em cumprimento ao disposto no inciso 06, art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC.

26 - 99.0102876-0 FAZENDA NACIONAL (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x URBEMA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DA BORBOREMA (Adv. JOSE FERNANDES MARIZ). Abrir vista ao exequente para que se pronuncie acerca da petição, certidão e/ou ofício de fls. 87 e 88/89, em cumprimento ao disposto no art. 3º, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, em 10 (dez) dias.

27 - 2002.82.01.000520-7 FAZENDA NACIONAL (Adv. NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS) x BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA E OUTRO (Adv. DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, JUBEVAN CALDAS DE SOUSA). Analisando os presentes autos, não restou comprovado que a dissolução irregular da empresa tenha ocorrido antes do falecimento do Sr. Lúcio Flávio Cartaxo. Dessa forma, indefiro o pedido de fls. 79. Mantenho a decisão de fls. 64, pelos seus próprios fundamentos. Intime-se.

28 - 2002.82.01.005908-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x COLEGIO PIO XI LTDA (Adv. SEM ADVOGADO).

Indique o exequente novo endereço da executada. Cumprida a determinação supra, designe-se data para leilão com as cautelas de estilo.

29 - 2007.82.01.002954-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES) x WALTER FILGUEIRA DE AZEVEDO (Adv. PERICLES DE MORAES GOMES). Defiro a habilitação de fl. 25. Anotações cartorárias pertinentes. Defiro o pedido de vista (fl. 24) pelo prazo de vinte dias. Intime-se.

30 - 2008.82.01.001904-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x F. B. CONSTRUÇÕES LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Compulsando os autos, verifico que o executado tem domicílio em Pedra Lavrada/PB. Há esteio constitucional (art. 109, inc. I, §3º1) e infraconstitucional que garantem a declaração de incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito (art. 578 do CPC2, art. 5º da LEF3 e art. 15, I da Lei 5.010/664), o que, de logo, declaro. Mutatis mutandis cito o seguinte precedente do STF:

“CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. JUSTIÇA FEDERAL. ART. 109, I E § 3º. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL CONTRA INSS.

1. Embora o presente processo envolva duas entidades federais: uma autarquia, na condição de autora, e uma empresa pública, na posição de ré, a recorrente é domiciliada em cidade onde existe apenas vara estadual, o que atrai a exceção criada no § 3º do art. 109 da CF/88. 2. A regra do inciso I do art. 15 da Lei 5.010/66, ao mesmo tempo que buscou facilitar a defesa do contribuinte, procurou garantir a própria eficácia da execução fiscal. 3. É evidente que atos como citação e penhora tornam-se mais fáceis e geram menos custos se o processo tramitar na mesma cidade da sede do devedor do tributo. A tramitação do feito perante uma das Varas Federais da Subseção Judiciária de São José dos Campos acarretaria desarrazoada demora na resolução do processo e inegável prejuízo à própria prestação jurisdicional. 4. Recurso extraordinário conhecido e improvido5". Ante o exposto, dê-se baixa na distribuição e, em seguida, remetam-se os autos ao Juiz Distribuidor da Comarca de Picuí6/PB.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

31 - 2008.82.01.000845-4 MARIA DAUVA DA SILVA (Adv. ADRIANA RIBEIRO BARBOZA GOMES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).

(...))III) DISPOSITIVO Ante todo o exposto, indefiro o pedido de liminar e JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, para determinar o levantamento da penhora incidente sobre o imóvel situado na Rua Albérico Pessoa de Oliveira, 454, Catolé - Campina Grande/PB. Defiro o pedido de justiça gratuita à embargante nos moldes da Lei nº 1.060/50.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista a natureza singular da causa e observado o disposto no § 4º do art. 20 do CPC. Tratando-se de beneficiária da Justiça Gratuita, a cobrança dos ônus da sucumbência fica sobrestada por cinco anos, só podendo ser exigidos se a parte vencedora comprovar, neste período, que a parte beneficiária da isenção perdeu a condição legal de necessidade. Decorrido esse prazo, a obrigação ficará prescrita, tudo conforme o disposto nos arts. 11, § 2º e art. 12 da Lei nº 1.060/50. Traslade-se cópia desta sentença para os autos do executivo fiscal n.º 2002.82.01.005442-5. Por estar fundamentada em súmula do Superior Tribunal de Justiça, a presente sentença não se sujeita a reexame necessário a teor do disposto no § 3º do art. 475 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

32 - 2008.82.01.001443-0 BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. ANA OLÍVIA BELÉM DE FIGUEIREDO, GUSTAVO SERGIO DE MEDEIROS LINS DE ARAUJO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a embargante para, em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, cumprir integralmente a decisão de fls. 18/19: alínea “a” e “b” (verso do mandado de penhora à fl. 77 do executivo fiscal).

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

33 - 2003.82.01.006278-5 ARISTOTELES CORREIA DE QUEIROZ (Adv. JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, LUCIANO PIRES LISBOA, FRANCISCO TORRES SIMOES). Defiro a habilitação de fls. 257/258. Anotações necessárias para inclusão do novo patrono e exclusão da Dra. KACERINE GOMES QUEIROZ em face de sua expressa renúncia (fls. 259). Em seguida, vista ao embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos novos documentos apresentados.

34 - 2006.82.01.004119-9 COMERCIAL FERREIRA DE MAT. DE CONST. LTDA (Adv. JUBEVAN CALDAS DE SOUSA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR).

(...)III) DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS. Sem condenação em custas tendo em vista o disposto no art.7º da Lei nº 9.289/96. Deixo de condenar o embargante em honorários

advocáticos, visto que o encargo de 20% (vinte por cento) de que trata o Decreto-Lei 1.025/69 substitui, nos embargos, a condenação do devedor em honorários advocatícios (Súmula 168 do extinto TFR).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

35 - 2007.82.01.002063-2 SALVIANO, FARIAS & CIA LTDA (Adv. JOSE DINART FREIRE DE LIMA, MIRIAM DE SOUSA LIMA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES). A pretensão da embargante cinge-se à desconstituição do crédito embargado.

No entanto, os documentos constantes dos autos demonstram que das quatro inscrições em dívida ativa (fl. 120 e s.s.), que formam o crédito impugnado, três foram canceladas (42 6 06 007530-83; 42 2 06 001651-15 e 42 6 06 007529-40 - fls. 152, 154 e 156) e uma foi paga (fl. 167).

Ante o exposto, indefiro o pedido de produção de prova pericial (fl. 164).

Intime-se o embargante, inclusive para, querendo, manifestar-se sobre os aludidos documentos.

Após o decurso do prazo recursal, anote-se para julgamento.

36 - 2007.82.01.002730-4 MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (Adv. GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR FILHO).

(...)Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso IV do art. 267 do CPC.

Custas isentas (arts. 4º, I, e 7º da Lei nº 9.289/96).

Condeno a Embargante em honorários, arbitrados no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.

Traslade-se cópia desta sentença para os autos do executivo fiscal nº 2007.82.01.001364-0.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

37 - 2008.82.01.001116-7 GIVALDO ALVES TITO E OUTRO (Adv. FRANCISCO PEDRO DA SILVA) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR).

(...)Ante o exposto, INDEFIRO a inicial, nos termos do artigo 295, I e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme dispõe o art. 267, I, do Código de Processo Civil.

Sem honorários advocatícios de sucumbência, eis que não angularizada a relação jurídico-processual.

Sem condenação em custas, em face da isenção legal (art. 7º da lei 9.289/86).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

38 - 2008.82.01.001564-1 MAGE LAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR).

(...)6. Isso posto:

a) recebo os embargos, sem efeito suspensivo, na forma do art. 739-A do CPC.

b) translade-se cópia deste ato judicial para os autos do executivo fiscal nº 2004.82.01.005460-4.

7. Vista à Embargada para impugnação, no prazo legal.

8. Intimem-se.

Total Intimação : 38

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADALCIO DUARTE CAMARA-2
ADERSON PESSOA DE LUNA-13
ADRIANA RIBEIRO BARBOZA GOMES-31
ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-12
ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-38
ANA OLÍVIA BELÉM DE FIGUEIREDO-32
ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-14
ANTONIMARIO MOREIRA DE LIMA-17
ARABELA DE CÁSSIA SILVA-8
ARTHUR CESAR DE MOURA PEREIRA-20
AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES-17,29,35
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-6
CAROLINA STEINMULLER FARIAS-24
CLAUDIO DE LUCENA NETO-25
DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES-27
DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-33
DHELIO JORGE RAMOS PONTES-24,25
ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA-19
EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS-3
FABIO BRITO FERREIRA-7
FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-15
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-30
FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA-33
FRANCISCO PEDRO DA SILVA-37
FRANCISCO TORRES SIMOES-7,23,25,26,33
GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR-36
GUILHERME ANTONIO GAIAO-24
GUSTAVO SERGIO DE MEDEIROS LINS DE ARAUJO-32
GUTEMBERG VENTURA FARIAS-16
GUTEMBERG C AGRAS DE CASTRO-23
HELDER ALVES DA COSTA-25
INALDA NUNES DA SILVA-20

ISAAC MARQUES CATÃO-11
ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-22
ITALO FARIAS BEM-25
IZINETE BENTO BRASIL-13
JOSE CARLOS NUNES DA SILVA-8
JOSE DINART FREIRE DE LIMA-2,35
JOSE FERNANDES MARIZ-26
JOSE FERREIRA DE BARROS-4,5
JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-33
JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS-22
JUBEVAN CALDAS DE SOUSA-27,34
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-11
LEIDSON FARIAS-1,15,25
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-8
LUCIANO ARAUJO RAMOS-25
LUCIANO PIRES LISBOA-33
MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS-18
MANOEL EDSON AGUIAR NETO-6
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-9,11,28
MARCOS VINICIUS VIANI GARCIA-25
MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-4,5
MIRIAM DE SOUSA LIMA-35
MYCHELLYNE S. B. B. E SANTA CRUZ-21
NEYDJA MARIA DIAS DE MORAIS-10,12,16,27
OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR-8
PERICLES DE MORAES GOMES-29
PETROV FERREIRA BALTAR FILHO-36
RIVALDO CORREIA LIMA-4,5
ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-25
RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-3
ROSSANDRO FARIAS AGRAS-22
SEM ADVOGADO-3,9,11,14,28,30
SEM PROCURADOR-1,2,4,5,14,18,19,21,31,32,34,37,38
SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL-13,21
SOLON CAVACO FORMIGA-2
TALDEN FARIAS-25
TANEY FARIAS-25
THELIO FARIAS-1,15,24,25
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-11
WELLINGTON BARBOSA DE LUCENA-10

Sector de Publicacao

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO

Diretor(a) da Secretaria

10ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim
João Pessoa-PB**

PORTARIA Nº 11/GJFS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O DOUTOR BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7ª VARA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 218, de 10/abril/2000, editada pelo col. Conselho da Justiça Federal, c/c os Provimentos nºs 08 de 20/março/2002 e 17 de 13/agosto/2003, ambos da Corregedoria do e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, resolve,

REVOGAR A PORTARIA Nº 009/GJFS, DE 15 DE AGOSTO DE 2008 E ALTERAR A ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE SETEMBRO PARA DESIGNAR os servidores abaixo indicados para funcionarem juntamente com o Juiz de Plantão, durante o mês de SETEMBRO do corrente ano, aos sábados, domingos e feriados, bem como a qualquer momento em que forem solicitados, no cumprimento de medidas judiciais urgentes, cujo atendimento será efetuado pelo fone: (83) 9982-3061.

PERÍODO: DE 1º a 7 DE SETEMBRO DE 2008

MARÍLIA ROCHA MONTEIRO, Diretora da Secretaria da 7ª Vara, código CJ-03, residente à Rua Giacomo Porto, 145, Apto. 2802, Ed. Torre Imperial, Miramar – fones: 3227-0568 e 9921-9310.

CARLOS ALBERTO BRAZ, Supervisor da Seção de Cumprimento e Expedição, código FC-05, residente à Rua Henrique Siqueira, 52 - apt. 102 – Edf. Verona – Praia do Poço – Cabedelo/PB – fone: 3250-1022;

LEANDRO REZENDE CARVALHO, Oficial de Gabinete do Juiz Substituto, código FC-05, residente à Rua Francisco Brandão, 1520, Ed. Monier, aptº 701, Manaíra – fone: 8818-5194.

PERÍODO: DE 8 a 15 DE SETEMBRO DE 2008

MARÍLIA ROCHA MONTEIRO, Diretora da Secretaria da 7ª Vara, código CJ-03, residente à Rua Giacomo Porto, 145, Apto. 2802, Ed. Torre Imperial, Miramar – fones: 3227-0568 e 9921-9310.

RICARDINA FREIRE TAVARES DE ANDRADE, Supervisora da Seção de Análise e Conclusão, código FC-05, residente à Rua Renato Souza Maciel, 223 – apt. 301 - Bessa, fones: 3245-1205 e 9983-7315,

ZENA HANA YAMAOKA MARIZ MAIA, Assistente Datilógrafo, código FC-04, do MM. Juiz Federal, residente à Av. Antonio Lira, 111 – apt. 102 0 Tambaú – fones: 3247-5099 e 9924-9924;

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim
João Pessoa-PB**

PERÍODO: DE 16 a 17 DE SETEMBRO DE 2008

MARÍLIA ROCHA MONTEIRO, Diretora da Secretaria da 7ª Vara, código CJ-03, residente à Rua Giacomo Porto, 145, Apto. 2802, Ed. Torre Imperial, Miramar – fones: 3227-0568 e 9921-9310.

RONALDO JERICÓ ALVES FEITOSA, Supervisor da Seção de Cálculo, código FC-05, residente à Rua João Raposo Filho, 128 – Brisamar – fones: 3243-8184 e 8852-2527.

CYBELLE TANOUS DE MIRANDA SALGADO, Assistente Datilógrafo, código FC-04, do MM. Juiz Federal Substituto, residente à Rua Maria Facunda de Oliveira Dias, n.º 45, Jardim Luna – fones: 3226-5394 e 9312-6677.

PERÍODO: DE 18 a 19 DE SETEMBRO DE 2008

BRUNO EDUARDO ARAÚJO BARROS DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício, Código CJ-03, residente à Av. Ingá, nº 891, aptº 1002, Manaíra – fone: 8854-0034;

RONALDO JERICÓ ALVES FEITOSA, Supervisor da Seção de Cálculo, código FC-05, residente à Rua João Raposo Filho, 128 – Brisamar – fones: 3243-8184 e 8852-2527.

CYBELLE TANOUS DE MIRANDA SALGADO, Assistente Datilógrafo, código FC-04, do MM. Juiz Federal Substituto, residente à Rua Maria Facunda de Oliveira Dias, n.º 45, Jardim Luna – fones: 3226-5394 e 9312-6677.

PERÍODO: DE 20 E 21 DE SETEMBRO DE 2008

ZENA HANA YAMAOKA MARIZ MAIA, Diretora de Secretaria da 7ª Vara, em exercício, Código CJ-03, residente à Av. Antonio Lira, 111 – apt. 102 - Tambaú – fones: 3247-5099 e 9924-9924;

RONALDO JERICÓ ALVES FEITOSA, Supervisor da Seção de Cálculo, código FC-05, residente à Rua João Raposo Filho, 128 – Brisamar – fones: 3243-8184 e 8852-2527.

CYBELLE TANOUS DE MIRANDA SALGADO, Assistente Datilógrafo, código FC-04, do MM. Juiz Federal Substituto, residente à Rua Maria Facunda de Oliveira Dias, n.º 45, Jardim Luna – fones: 3226-5394 e 9312-6677.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim
João Pessoa-PB**

PERÍODO: DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

BRUNO EDUARDO ARAÚJO BARROS DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício, Código CJ-03, residente à Av. Ingá, nº 891, aptº 1002, Manaíra – fone: 8854-0034;

RONALDO JERICÓ ALVES FEITOSA, Supervisor da Seção de Cálculo, código FC-05, residente à Rua João Raposo Filho, 128 – Brisamar – fones: 3243-8184 e 8852-2527.

CYBELLE TANOUS DE MIRANDA SALGADO, Assistente Datilógrafo, código FC-04, do MM. Juiz Federal Substituto, residente à Rua Maria Facunda de Oliveira Dias, n.º 45, Jardim Luna – fones: 3226-5394 e 9312-6677.

PERÍODO: DE 23 A 30 DE SETEMBRO DE 2008

BRUNO EDUARDO ARAÚJO BARROS DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 7ª Vara, em exercício, Código CJ-03, residente à Av. Ingá, nº 891, aptº 1002, Manaíra – fone: 8854-0034;

JACKELINE SALES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Audiências e Perícias, código FC-05, residente à Rua Vigolvin Florentino Costa, 549 – apto. 1403, Manaíra. Fones: 8802-6511 e 8852-2530.

IGOR MAGNO COSTA DE ALMEIDA, Supervisor da Seção de Pré-Atendimento e Atermação, código FC-05, residente à Rua Francisco Brandão, 1030, Manaíra – fones: 3226-8973 e 8866-0309.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara,
no exercício da titularidade

**1ª VARA FEDERAL
EDITAL DE CITAÇÃO
EDT.0001.000044-7/2008**

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) nº 2004.82.00.000247-4 - Classe 29.

Autor: AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Réu: REU: JOSE WELLINGTON MONTEIRO GUEDES.

FINALIDADE: Citar **JOSE WELLINGTON MONTEIRO GUEDES**, CPF: **674.019.374-68**, por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido da **AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**, supramencionada, em tramitação neste juízo.

OBJETO DA AÇÃO: COBRANÇA em descumprimento ao contrato de mútuo de dinheiro e outorga de crédito à pessoa física.

ADVERTÊNCIA: Fica ciente a Ré que, não contestada a ação no prazo legal (15 dias), presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285).

SEDE DO JUIZO: João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conj Pedro Gondim, nesta Capital.

Expedido, nesta Cidade de João Pessoa, em ____/____/____. Eu, **JAILSON M. DA SILVA GARCIA**, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, **RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, em Exercício, o conferi.

BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Juiz Federal Substituto da 1ª VF,
no Exercício da Titularidade

**1ª VARA FEDERAL
EDITAL DE CITAÇÃO
EDT.0001.000044-7/2008**

PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) nº 2004.82.00.000247-4 - Classe 29.

Autor: AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Réu: REU: JOSE WELLINGTON MONTEIRO GUEDES.

FINALIDADE: Citar **JOSE WELLINGTON MONTEIRO GUEDES**, CPF: **674.019.374-68**, por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar o pedido da **AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**, supramencionada, em tramitação neste juízo.

OBJETO DA AÇÃO: COBRANÇA em descumprimento ao contrato de mútuo de dinheiro e outorga de crédito à pessoa física.

ADVERTÊNCIA: Fica ciente a Ré que, não contestada a ação no prazo legal (15 dias), presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285).

SEDE DO JUIZO: João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conj Pedro Gondim, nesta Capital.

Expedido, nesta Cidade de João Pessoa, em ____/____/____. Eu, **JAILSON M. DA SILVA GARCIA**, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, **RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, em Exercício, o conferi.

BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Juiz Federal Substituto da 1ª VF,
no Exercício da Titularidade

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000317-4/2008**

PROCESSO Nº: 2007.82.00.001109-9
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: HUDSON DE HOLANDA PADILHA
DEVEDOR(ES): HUDSON DE HOLANDA PADILHA, CNPJ nº 034870924-25

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de **05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R\$ 39.386,71 (atualizada até 18/12/2006)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.

NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTROS IMPOSTOS DA FAZENDA NACIONAL**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 4210600092153, 4210600098518**.

SEDE DO JUIZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2008.

HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO

Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@uniao.pb.gov.br 3218.6518

